# BOLEIM NEORIXO



Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo

ANO XXIII

São Paulo, 15 de junho de 1990

Nº 531

Prorrogado até o dia 31 de dezembro de 1990, a vigência dos dispositivos legais que hajam atribuído ou delegado, ao Conselho Nacional de Seguros Privados, competências assinaladas, pela Constituição, ao Congresso Nacional. É o que dispõe a Medida Provisória nº 188, de 30 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 31.05.90.

Conforme Portaria nº 3.387, de 01.06.90, do Ministro do Trabalho e da Previdência Social, o Salário Mínimo passou de Cr\$ 3.674,05 para Cr\$ 3.857,76,em junho, em cumprimento à Lei nº 8.030 que estabelece aumento real de 5% para o corrente mês, e outros 6,09% a cada dois meses.

aleceu dia 1º de junho de 1990 o sr. Noboru Toyokawa, membro da Comissão Técnica de Seguros Incêndio deste Sindicato, onde há dez anos vinha exercendo suces sivos mandatos. Antigo funcionário da Companhia de Seguros AMÉRICA DO SUL YASUDA, ultimamente no cargo de Gerente do Departamento de Incêndio. Na seção Departamento Técnico de Seguros desta edição publicamos a homenagem prestada ao sr. Noboru por um de seus colegas da Comissão Técnica, à qual a diretoria desta entidade se associa.

N a última quarta-feira, dia 06, realizou-se o I ENCONTRO DE GERENTES DE SINIS-TROS, promovido por este Sindicato e iniciativa de sua Comissão Técnica de Si nistros e Proteção ao Seguro. O evento apresentou dados econômicos e abordou a fraude em seguro, contou com a participação de autoridades policiais e de Chefe do Departamento de Riscos e Sinistros do Instituto de Resseguros do Brasil.

Os novos Valores de Referência foram atualizados para aplicação em cada região do País, no corrente mês. Em São Paulo, Rio de Janeiro, Distrito Federal e Minas Gerais o MVR vale Cr\$ 785,69. Na seção Poder Executivo reproduzimos a Portaria Ministerial nº 309, de 01.06.90.

nterrompida por motivos técnicos, voltamos a publicar, em série, o trabalho "CONTRATO DE SEGURO TERRESTRE - Da condição de consensualidade ao caráter de adesão", de autoria de David Campista, premiado pelo Instituto dos Advogados Brasileiros em 1957. A matéria está na seção Estudos e Opiniões.

xistem vagas no quadro supletivo das seguintes Comissões Técnicas: Transportes (1), Recursos Humanos (2) e Automóvel (1). As indicações poderão ser feitas na forma de praxe.



NOTICIÁRIO - (1) Informações gerais

#### SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (1-4)

- Tabela de Prêmios e Indenizações do Seguro DPVAT
- Resultado Operacional de Automóvel e Incêndio

PODER JUDICIÁRIO - (1-3) Jurisprudência - Ramo: VI/VG/AP

#### PODER EXECUTIVO - (1-2)

- Percentual de reajuste do Salário Mínimo
- Novos Valores de Referência
- Valor do Salário Mínimo Junho/90

#### ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (1-3) Noticiário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro

#### ESTUDOS E OPINIÕES - (1-6)

- Contrato de Seguro Terrestre
- O Menor, a Responsabilidade Civil e o Seguro

#### CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS - (1-2) VII Seminário de Auditoria de Seguros

IMPRENSA - (1-12)

Reprodução de matéria sobre seguros

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-9)
Resoluções de órgãos técnicos

## NOTICIÁRIO ()

- MULTISEG CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA. (Proc. 005-2015/86) e AJG ASSESSORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS S/C LTDA. (Proc. 005-03131/87) deixaram de operar como corretores de seguros, tendo sido cance lados os respectivos registros na Susep. A informação nos foi transmitida pelo Departamento Regional da Susep em São Paulo.
- A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, através da Resolu ção nº 10, de 01.06.90 (Diário Oficial da União de 05.06.90) divulgou que a taxa de variação Índice de Preços ao Consumidor, no mês de maio de 1990 foi de 7,87%.
- Monvalle Montenegro e Ribeiro do Valle S/C Ltda. está promovendo um semi nário especial sobre AUDITORIA DE SEGU-ROS. Informações gerais sobre o seminá rio estão na seção Congressos e Conferências.
- Para que as despesas de viagem de diretor ao exterior sejam admitidas como operacionais, indispensável se torna a comprovação de que as viagens tenham sido autorizadas por ato da Diretoria e/ou por assembléia de acionistas e que se fizeram necessárias à atividade da empresa e à manutenção da fonte produtora (Acórdão nº 101-79.681 da 1º Câmara, do 1º Conselho de Contribuintes Diário Oficial da União de 03.05.90).
- \* São indedutíveis as despesas quando os veículos não pertencem ao ativo permanente da pessoa jurídica e não há con trato para a prestação dos serviços. As despesas com alimentação e pernoites podem ser consideradas dedutíveis, quando comprovadas através de notas simplifica das, devidamente contabilizadas, desde que provada a necessidade, a razoabilidade e seu desembolso pela empresa pagante (Acórdão nº 103-09.507, da 3º Câmara, do 1º Conselho de Contribuintes Diário Oficial da União de 08.05.90).

- \* Não se enquadrando,o contratado, no conceito de administrador, de que trata o item nº 130 da Instrução Normativa nº 2/69, embora com a designação de "diretor", face à natureza das atividades e obrigações constantes do contrato de trabalho, improcede a inclusão de sua remuneração para o efeito do limite de retirada de diretor, de que trata o artigo 236 do RIR/80. Entendimento da 1º Câmara, do 1º Conselho de Contribuintes, no Acórdão nº 101-79.382 (Diário Oficial da União de 03.05.90).
- \* Nos dias 05 e 06 de julho de 1990, serão realizadas Jornadas Técnicas: SEGUROS DE RISCOS DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL, promovidas por Itsemap do Brasil-Instituto Tecnológico MAPFRE de Segurança e Engenharia Ambiental. O curso destina-se a construtoras, incorporadoras, empreiteiras, empresas de instalação emontagem, técnicos da área de CPD, gerentes de riscos e profissionais do setor de seguros.
- \* Na Secretaria do Sindicato encontram-se à disposição de eventuais interessados, currículo de profissionais, como segue:

   Securitário, de formação universitária com experiência nas áreas de Gerência Administrativa e de Gerência de Auditoria Ref. 15531-1. Securitário com mais de 30 anos atuando no mercado de seguros, especialmente no setor do Ramo Vida em Grupo e Acidentes Pessoais Ref. 15531-2.
- Dia 28 próximo será realizada a cerimônia de posse da nova Diretoria do Clube Vida em Grupo - SP, tendo na presidência o sr. Nelson Antonio Lenham.
- \* O mês de junho corrente assinala o transcurso do aniversário de fundação das seguintes empresas associadas:
  - A MARÍTIMA Companhia de Seguros Gerais
  - Companhia de Seguros INTER-ATLÂNTICO
  - HANNOVER Seguros S.A.

## SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS





FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO C.G.C.M.F. 33.623.893/0002-80

CONVÊNIO DO SEGURO DE DPVAT

TARELA DE PRÊMIOS E GARANTIAS VIGENTES NO MÊS DE JUNHO DE 1990, COM."
BASE NO VALOR NOMINAL DO BTN DO MÊS: CR\$43.9793.

	CLASSIFICAÇÃO DEI	RAN	CLASSIF. SECURO	CAMPOS À	
ESPÉCIE	TIPO	CATIFIORIA	CAT. DPVAT	PREFINCHER	CR\$
PASSAGEIRO MISTO	AUTOMÓVEL CAMINHONETA	PARTICULAR OFICIAL MISSÃO DIPLOMÁTICA CORPO CONSULAR ÓRGÃO INTERNACIONA	01	PRÊMIO LÍQUIDO ISOF PHÊMIO TOTAL	233,97 4,68 238,65
PASSAGEIRO MISTO	autonóvel Caminhonetà	ALUGUEL APRENDIZAGEM	02	PRÉMIO LÍQUIDO ISOF PRÉMIO TOTAL	480,69 9,61 490,30
PASSAGEIRO MISTO	MICRO-ÔNIBUS ĈNIBUS	ALLIGUEL APRENDIZAGEM	03	PRÊMIO LÎQUIDO ISOF PRÊMIO TOTAL	2,836,66 56,73 2,893,39
PASSAGE1RO MISTO	MICRO-ŌNIBUS ŌNIBUS	PARTICULAR OFICIAL MISSÃO DIPLOMÁTICA COHPO CONSULAR ÓHGÃO INFERNACIONA		PRÉMIO LÍQUIDO ISOF PRÉMIO TOTAL	826,37 16,53 842,90
PASSAGEIRO MISTO	REBOQUE SEMI-REBOQUE	TODAS AS CATECORIAS	06	DE PA. PAGO ÍCULO	
CARGA	REBOQUE SHMI-REBOQUE	TODAS AS CATEGORIAS	07	ISENTAS DE PA GAMENTO. SEGURO PAGO PELO VEÍCULO TRACIONADOR.	
TODAS AS ESPECIES	CICLOMOTOR MOTORIETA MOTOCICLETA TRICICLO	TYDAS AS CATEGORIAS	09	PRĒMIO LÍQUIDO ISOF PRĒMIO TOTAL	555,02 11,10 566,12
CARGA TRAÇÃO OUTROS VEÍCULA PREVISTOS NEST	CAMINIONETA CAMINIÃO CAMINIÃO TRATOR (CAVALO MECÂNICO TRATOR DE HODAS TRATOR DE ESTEIR TRATOR MISTO S NÃO EXPRESSAMENT	A	10	PRÊMIO 1.ÎQUIDO 1SOF PRÊMIO TOTAL	517,64 10,35 527,99

IMPORTÂNCIAS SECURADAS EM CRUZEIROS

HORTE
INVALIDEZ PERMANENTE
DESP.ASSIST.HEDICA

= CR\$54.270,46

CR\$54.270,46 CR\$10.854,09

(LIMITE MÁXIMO) (LIMITE MÁXIMO) Quantos



CARTA-CIRCULAR-SSP PRESI - 003/90

06 de junho de 1990

Prezado senhor,

Acreditando ser de grande valia para o mercado uma visão correta e homogênea sobre os critérios de determinação das margens operacionais das principais carteiras, passo às suas mãos um estudo feito por alguns dirigentes financeiros de seguradoras, com uma prospecção séria do resultado operacional de Automóvel e Incêndio.

Ficando no aguardo de sua análise, solicito ao amigo o envio de sugestões para aperfeiçoamento dos modelos.

Atentamente,

JAYME BRASIL GARPINKEL Presidente

P. 20.030.017/E Anexos:- citados.

DISOLIA DE MASSEM OPENACIONAL - AUTOMONEL - INDEXADO

VIGENCIA			3%								
						Ab-CR-ARLESSON AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN					
CONDICAD I	CONDICAD DE PASAVENTO		<b></b>								
PREMIO LIQUIDO	מות	100,0	100,000,00	! 			3				••
Prisarento			4	   							•••
COMISSÃO			8.8	INIS :	SINISTRO	00.09	: DESP. ADM.		24.00 :		
KES	PREKIO LIQUIDO	DELECTOR	COMISSAO DE COR- RETABEN	RECUPERA- CAO DA CONTSSAO	RESSEGURO LIGUIDO	SINISTRO	DESPESAS ADMINIS- TRATIVAS	RESULTADO OPERA- CIONAL	PAGTO / RECTO DE JARGS	FLUXO	FLUXO ACUMU- LADO
1-Kay-90 1-Kay-90 1-501-90	25.088.88 25,665.08 26,683.72 27,651.78		6,250.00 6,401.25 6,622.18 6,912.94				24.000.00	-5.250.00 19.203.75 19.956.54 20,738.83	-287.70 847.30 2,137.13	20,803.83 20,803.83 20,875.97	5.250.00; 13,666.05; 34,469.88; 57,345.85; 566.05;
1-6ct-96 1-6ct-96				. 1		74.478.64		-74,478,64	4,009,98 4,009,98	3,775.88 -70,468.65 -359.07	-5,791.48 -5,791.48 -6,150.55
1-5ec-90				**************************************				* *** *** ****	430.93	-381.33 -404.98 -430.09	-6,531.88. -7,356.88. -7,356.88.
1-Kar-91 1-Kay-91									-485.07	185.07	-8,308.77
	·	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				n 선물 설측 다.				W & 44 & 44	
TOTAL	104.865.49		26.246.37	,		74, 478, 64	24,000.00	-19,829,52	11.520.75	-8,308.77	-8.308.77
95	96.271.96										-4,064.40
ASTO:		:		•			•		8 X 0 - V P		-1.23
								<b>3</b> 1	R		
	* 5	VACENS CPERA I CUSTO DE CI	MARGENS GPERACIONAIS BI FUNCAD DO CUSTO DE COMERCIALITACAO	8	•••••		May/90	790 2.42			
					••••		0/ur/90		2. S.		
٠.	COMISSAO (NAS PARCELAS)	S PARCELAS)		MARSEUS	••		Aug/90				
	82,78	20		0	•		Oct/90				
	15,78	82 to		ගුලු			Mov/90 Dec/90		8. <del>6</del> . 8.		j.
	101		•				Jan/91			,	
ja sys			•				feo/91 Mar/91	791 3.72 791 3.92			
							•				

	nsko)	CONSULTA DE MA	MARGEN OPERACIONAL	NAL - INCENDIO	IO - IMDEXADO					
VICENCIA	3%5									
CONDICAD DE PAGMENTO	7									
PREMIO LIGUIDO 100,	100,000.00									
PREAMENTO	7		PAGAMENTO	+						
			8	COTA	EXC.DANOS					
RESSEGIRO			23.000 .000	8	5.000,00	SINISTRO X		21.78 . DE	DESP. ADM.	20.02
COMISSAO DE RESSEBIRO			10.000	80.	-0-					
RES Frontio COSSEGUAD		COMISSAG DE COR- RETHOEM	RECOPERA- CAO DA CONTESAO	RESSERRO	SINISTRO	RESTESS Adminis- Tratiums	REST. TADO OPERA- CIGIMI	PAGTO / RECTO DE JRGS	FLUXO FENSAL	FUNC FUNC LANG LANG LANG LANG LANG LANG LANG LANG
65.77.75 65.77.75 7.16.65.05 7.16.65 7				50000000000000000000000000000000000000	26.006.46	8. 99.	20.000.00 14.714.29 13.246.37 14.055.33 14.055	272 4734 2738 2738 2738 2738 2738 2738 2738 2738	20.095 14.772 17	28,000 28,000 28,000 27,180 27
TUTRA.   112.747.661				25, 379, 76	18.701.97	36.000.00	48.465.99	25.785.36	72.249.35	72.245.35
. 79.151.03 VISTO:										40, 230, 46 45, 23
・ 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1						66/~~	IPC	15		
MANGENS OPENACIONAIS EN FUNCAO	M FUNCAD					Jun/50	3 8 8 5 m m	}		
SOURCE COMERCIALIZAÇÃO	Zacet Zacet					Aug./90	3 8 8 5 m n	3 a a		
COMISSAD (NAS PARCELAS) :	MARGENS	సే				Ct/30	3 8 8 5 m c	8. 2		
0.5 CT	C					Pec/90	3 8 7 m	8 <del>2</del>		
\$ & 8 \$ & 8	ស្ត					Jan/91 feb/91	8 8 m m	% <del>*</del> %		
						Nar /91 Apr /91	8 6 6 8 6 6	×8. ≠		

## PODER JUDICIÁRIO (1)

Eduardo do Jesus Victorello Marizilda F. dos Santos Victorello

JURISPRUDÊNCIA EV/0690/153-1- AC. I TAC. Nº 377.08-2 RAMO: VI/VG/AP

TEMA: PROCESSUAL-DISCUS

SÃO SOBRE O RITO DA -
AÇÃO EM APÓLICES DE SE

GURO DE VIDA E ACIDEN -
TES PESSOAIS.

EMENTA: MATÉRIA PURAMENTE INSTRUMENTAL, COMO A QUESTÃO DO RITO TEM OPORTUNIDADE PRÓPRIA PARA EXAME NA FASE DO SANEADOR-OU ANTES DA INSTRUÇÃO E DO EXAME DO MÉRITO, POIS NÃO SERIA DE BOA TÉCNICA PROCEDER-SE À COLETA DE PROVA PARA AFINAL-CHEGAR-SE À EVENTUAL CONCLUSÃO DE QUE A AÇÃO FOI MAL PROPOSTA, DANDO-SE PELA CARÊNCIA E OBRIGANDO AS PARTES À PROPOSITURA DE IDÊNTICA AÇÃO, EM OUTRO PROCESSO.

COMENTÁRIO: Diz o art. 585, III do Código de Processo Cvil:

art. 585-"São títulos executivos extra-judiciais: III-Os contratos de hipoteca, de penhor, de anticrese e de caução, bem como de seguro de vida e de acidentes pessoais de que resulte morte ou incapacidade.

De outro turno e como é sabido, todo e qualquer título executivo, judicial ou extra-judicial, só pode merecer tal designação se for revestido das características de <u>liquidez e certeza</u>, conceitos estes que são definidos no art. 1533 do Código Civil:

art. 1533-"Considera-se líquida a obrigação certa, quanto a sua existência, e determinada, quanto ao seu objeto".

Assim, se é verdade que no seguro de vida, a obrigação é líquida e cer ta porque, ocorrida a morte, o capital segurado se torna devido por in teiro (indagando-se apenas sobre a averiguação do cabimento da cobertura básica e/ou por morte acidental que não retira em absoluto a liquidez, pois são fixadas em valores distintos e bem definidos, permitindo o exame separado de cada um), na hipótese de acidentes pessoais o tema é mais complexo porque "a priori" nem sempre se sabe o grau de incapacidade física a ser reclamado, pondo em dúvida juridicamente a certeza da existência da obrigação e seu valor que somente pode ser aferido, através de perícia no curso da instrução processual.

Desta forma, o beneficiário de uma cobertura por invalidez, apesar da lei processual dizer que é possuidor de um título executivo, na prática tem esse direito questionado em razão dos aspectos acima abordados.

Nestas circunstâncias, o I Tribunal de Alçada Civil de São Paulo, examinando inúmeras situações semelhantes, acabou por concluir, através - da Súmula 26 que:

"A apólice de seguro acompanhada de documento médico, indicando o grau de incapacidade da vítima, é título executivo extrajudicial".

Naturalmente, o laudo mencionado é encomendado pelo próprio segurado, constituindo-se em documento unilateral que pode ser atacado por oca sião dos embargos que vierem a ser ofertados, mas, em que pese tais aspectos, é a única forma de se adaptar a realidade ao direito proces sual e garantir o direito do segurado previsto no Código Instrumental Civil.

Portanto e afigurando a questão do rito, nos seguros de vida e acidentes pessoais, matéria relevante para o processamento da ação, deve - ela ser examinada pelo juízo na primeira oportunidade possível, como bem asseverou o Acórdão desta feita publicado, pois do contrário, face a complexidade que encerra o tema, pode resultar em grave prejuízo para as partes litigantes e à Justiça através da realização de uma série de atos que sejam, eventualmente, a final, tornados ineficazes apenas e tão somente porque venha a se entender que o processo ajuizadonão tinha, à época da propositura, condições de ter seu seguimento de ferido por falta dos requisitos que o título executivo exige.

Eduardo de J. Victorello Marizilda F. Santos Victorello

Advogador R. Roberto Simonsen, 6: 10° andar conj. 102 - Fone: 35 4.24, 35 4125 S. Paulo - Capital — CEP: 01017

#### ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 377.087-2, da comarca de SÃO PAULO, sendo agravanto SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS o ugravado DANIEL GONÇALVES DO CARMO.

A C O R D A M, em Quinta Câmera do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, por votação unânime, dar provimento ao recurso.

Trata-se de agravo de instrumento contra decisão que relegou a apreciação de preliminar para final.

piz o agravante em síntese que matéria pura mente instrumental, como a questão do rito, deve ser aprecia da deada logo, sob pena de violação ao princípio da economia processual.

O recurso foi regularmente processado, trasla dadas as peças indicadas e respondido (fls. 16/17).

Manteve o Juizo sua decisão (fls. 61).

2) O agravo merece provimento.

A oportunidade própria para exeme da prelimi nar arguida pela agravante é na fase do saneador ou antes da instrução e do exame do mérito, pois não seria de boa técnica proceder-se à coleta de prova para afinal chegar-se à even tual conclusão de que a ação foi mal proposta, dando-se pela carência e obrigando as partes à propositura de identica ação, em outro processo.

Com o devido respeito, pois, ao entendimento do magistrado, é dado provimento ao recurso, para que a preliminar seja apreciada desde logo.

Isto posto, dão provimento ao recurso.

Presidiu o julgamento o Juiz LAERTE NORDI e dele participaram os Juízes MARCONDES MACHADO e PAULO BONITO.
São Paulo, 19 de agosto de 1987.

\_\_\_Relato

SCARANCE FERNANDES

#### Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento

#### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 308, DE 01 DE JUNHO DE 1990

A MINISTRA DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 8030, de 12 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º - O percentual de reajuste do salário mínimo, para o mês de junho de 1990, será de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ZELIA M. CARDOSO DE MELLO

PORTARIA NO 309, DE 01 DE JUNHO DE 1990

A MINISTRA DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 94.089, de 12 de março de 1987, resolve:

Art. 1º O coeficiente de atualização monetária, a que se refere o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, a ser aplicado a partir de 1º de junho de 1990, sobre os valores de referência vigentes em 1º de março de 1990, será de 1,489 (um inteiro e quatrocentos e oitenta e nove milésimos).

5 12 Os valores de referência a serem adotados em cada Região, já atualizados na forma deste artigo, constam do anexo à presente Portaria.

§ 2º De acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto nº 94.089, de 12 de março de 1987, o coeficiente fixado nesta Portaria aplica-se, inclusive, às penas pecuniárias previstas em lei e aos valores mínimos estabelecidos para alçada e recursos para os Tribunais.

ZELIA M. CARDOSO DE MELLO

#### **ANEXO**

NOVOS VALORES DE REFERÊNCIA REGIÕES E SUB-REGIÕES QUE OS UTILIZAM

	RES VIGENTES 1.03.90(NCz\$)	NOVOS VALORES (Cr\$)	REGIÕES E SUB-REGIÕES(TAIS COMO DEFINIDAS PELO DECRETO № 75.679 DE 29 DE ABRIL DE 1975)
	372,49	554,64	4ª,5ª,6ª,7ª,8ª,9º-2ª Sub-região, 10ª, 11ª, 12ª - 2ª Sub-região.
	4 12,68	614,48	1ª,2ª,3ª,9ª-1ª Sub-região, 12ª-1ª Sub- Região, 20ª, 21ª
	449,57	669,41	14ª, 17ª-2ª Sub-região, 18ª-2ª Sub-região
į.	490,60	730,50	17ª-1ª Sub-região, 18º-1ª Sub-região, 19ª
	527,66	785,69	130,150,160,220

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 04.06.90

#### Ministério do Trabalho e da Previdência Social

#### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NO 3.387, DE 01 DE JUNHO DE 1990

Declara o valor do salário mínimo para o mês de junho, nos termos da lei nº 8030, de 1990

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que îne confere o art. 87, inciso II, da Constitui-

ção Federal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 50 da lei nº 8.030, de 1990;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Portaria 289, da Ministra
da Economia, Fazenda e Planejamento, resolve:

Art. 1º O valor do salário mínimo do mês de junho de 1990 é de Cr\$ 3.857,76 mensais, Cr\$ 128,592 diários e de Cr\$ 17,53527 hor<u>á</u>

ção.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica-

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(Of. s/no)

ANTONIO MAGRI

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS



São Paulo, 15 de Junho de 1990.

RECADO DO PRESIDENTE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

**决定的第三人称单** 

#### Dr. José Sollero Filho

Poucas pessoas do Mercado de Seguros conhecem Raimar Richers a des peito de ser êle professor fundador da Fundação Getúlio Vargas, dou tor em economia pela Universidade de Berna e viver entre nós há longos anos e ser o autor da mais completa pesquisa sobre o Merca do de Seguro publicada pela Associação Nacional das Companhias Seguros.

No momento o que chamou a atenção é o artigo por êle publicado na Folha de São Paulo de 12.06.90 (Economia) onde disse êle e dá o re cado por mim:

"Você, caro leitor, deve conhecer um bocado de pessoas que, apesar de inteligentes, exercem funções subordinadas e mal remuneradas em nossa sociedade pelo simples motivo de não terem tido a oportunida de de se preparem para exercer funções de maior responsabilidade. Se tivesse sido possível prepará-las melhor para a vida moderna e tivessem permanecido por mais tempo em instituições de ensino de ' melhor gabarito, hoje fariam outras coisas, mais rentáveis para si mais úteis para a sociedade".

E assim o meu sábio professor "dá a deixa". Na Sociedade : estamos fortemente empenhados em oferecer condições para os homens do nos so Mercado se formarem melhor e poderem crescer mais não só finan ceiramente mas muito mais pela capacidade de serviço que podem ad quirir. Temos tropeçado em dificuldades de muitos gêneros mas con tinuamos na luta. Cremos no fruto dos nossos esforços. Bem sabemos que Octávio José Milliet foi lá que recebeu os seus primeiros lões. E passados alguns anos, ainda no setor de corretores, aí es tá Marcos D'Agostini, o jovem presidente da Citicorp. E muita gen te das seguradoras e do IRB, sem esquecer a multidão daqueles que foram obrigados a sistematizar seus conhecimentos para lecionar no Centro de Ensino. Acredito que ajudamos alguns "desajustados"a ocu parem seu lugar na inteligência do seguro. Ajude-nos Deus a conti nuar lutando e vencendo. Sim 11 200

P.S. Não nos siguecamos de comparacen à paletre du Sm. DELBERT SHMIDT nobre "marketing de 30gura, promovida pero conisés e sacs com arôio du Sindicato des Empresas, Sera à 15 hr. de dia 27.6 à av. S. 5000 313, 62 Havera tradução Binneltagnea para or que mos avisarem com an facadenci. E un dia 28, aqui tambem, a A.S.G para a reforma on extatutos da 9.B.C.S.



#### SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

BÉDE: BÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6.0 ANDAR - CEP 01.035 - FÔNE: 223,7666

#### CENTRO DE ENSINO

#### CURSOS EM ANDAMENTO

- 157º Curso para Habilitação de Corretores de Seguros Taubaté Turma Única - 44 alunos
- 165º Curso para Habilitação de Corretores de Seguros Rib.Preto Turma Unica 51 alunos
- 166º Curso para Habilitação de Corretores de Seguros S.J.C.
  Turma Única 51 alunos
- 018º Curso Básico de Seguros à Distância 84 alunos
- 055º Curso de Seguro Incêndio à Distância 20 alunos
- Curso Preparatório a Prova de Habilitação Técnico Profissional para Corretores de Seguro de acordo c/Resolução 029/CNSP
  Turma A, B e C 160 alunos
- Comissário de Avarias São Paulo 50 alunos matrículas encerradas

#### CURSOS A SEREM LANÇADOS

- Comissário de Avarias Santos 45 alunos em fase de programação
- Básico de Seguro São Paulo 45 alunos inscrições: 28/05 a 22/06
- Gerente Técnico de Seguros São Paulo 35 alunos matrículas abertas para complementação de vagas

#### CURSOS INTENSIVOS: Incêndio

Transportes Automóveis Incrições: 18/06 a 22/06

- Programa de Vendas e Técnicas de Negociação para Profisaionais de Seguro - São Paulo em fase de programação

OBSERVAÇÃO: AS EMPRESAS INTERESSADAS NA PROGRAMAÇÃO DE CURSOS INTENSIVOS, ESPECÍFICOS PARA TODOS OS RAMOS, PODEM ENTRAR EM CONTA TO COM A COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE ENSINO NOS FONES:

\* 35-3140 e 35-3149 \*

... / ...



#### SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6.0 ANDAR - CEP 01.035 - FONE: 223-7666

## SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Sócios Mantenedores para se reunirem em Assembléia Geral Extraordiná ria a se realizar às 9:30 horas do dia 28 de Junho próximo, na sede social, em São Paulo - SP, à Av. São João, 313 - 6º andar, para em primeira convocação apreciar e votar reforma de tatutos proposta pela Diretoria e Conselho Consultivo tratando ainda de assuntos gerais. Se não for alcançado o quorum regula mentar, se procederá a Assemblé ia em segunda convocação com os sócios presentes, às 10:30 hs., do mesmo dia.

São Paulo, 12 de Junho de 1990.

A DIRETORIA

## ESTUDOS E OPINIÕES (1)

## FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRÊSAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

#### "PRÊMIO SEBASTIÃO CARDOSO CERNE"

«CONTRATO DE SEGURO TERRESTRE. Da condição de consensualidade ao caráter de adesão»

DAVID CAMPISTA FILHO

Trabalhos premiados pelo venerável
INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS em 1957

- 1 -

#### A NATUREZA CONSENSUAL DO CONTRATO

O contrato por sua natureza respira liberdade, e nesse clima foi que o seguro cresceu em utilidade e amplitude, e ganhou em perfeição.

Do pressuposto de ser o homem naturalmente livre, deduzia se que essa liberdade geral compreenderia aquela mais particular—a de comprometer se ou obrigar se por si proprio.

Surgiu daí a doutrina da autonomia da vontade da qual o consensualismo é o mais nítido dos aspectos, exprimindo, assim, reação contra a rigidez das formas que coagiriam a liberdade das convenções. Entendiam-se as relações livremente debatidas, como o melhor meio de assegurar a ordem e a prosperidade econômica que harmoniosamente se conciliam no preceito canônico — pacta sunt servanda — a palavra dada obrigando o seu autor.

O consensualismo está, pois, na base do seguro que plenamente desempenha sua função mediante facilidade de contratação e, outros-

Ao regime de liberdade, quando do acôrdo de vontade resultava lei entre as partes, apenas sob limitações do princípio de ordem pública, seguiu-se o da regulamentação imperativa com o fim de proteger o segurado, salvaguardando-o dos abusos do poder econômico do segurador.

Ainda mesmo, por fôrça da intervenção do Poder Público que transformou o contrato de seguro em contrato dirigido, e da legislação e da técnica que o fizeram contrato de adesão, o princípio de consensualidade permaneceu inalterado, porquanto a liberdade de contratar não sofreu coações, exigida cada vez mais na prática comercial em virtude do progresso econômico da atualidade.

Dessa essencialidade depreende-se que: o contrato de seguro é consensual — forma-se pelo simples acôrdo das vontades do segurado e segurador, independente de mais formalidades. «Obligatio consensu contrahitur» — sendo, pols, o acôrdo de consentimento gerador de obrigações, de concluir-se seria que em nosso direito todo contrato será consensual. Porém, se assim acontece em regra geral, contratos há como os solenes e os reals em que o consentimento recíproco das partes não é o bastante para dar-lhes existência, e a preterição de certas formalidades, fulmina os de nulidade.

A consensualidade, característica do contrato de seguro, sufragada pela jurisprudência e firmada na doutrina, passou à erudita lição em voto do Ministro Filadelfo Azevedo:—«Sem dúvida a melhor doutrina coincidente com a mais seguida orientação no estrangeiro, caracteriza, entre nós, o contrato de seguro como consensual, dentro do princípio geral sufragado pelo Código Civil, de liberdade de forma, até uma determinação em contrário». (11)

A consensualidade emana, assim do principio de liberdade na sistematização do Código Civil.

Sustentam Picard e Besson que o caráter consensual continua afirmado pela doutrina e jurisprudência, pois o contrato de seguro, segundo declaram os tribunais, forma-se pela permuta só dos consentimentos, e torna-se perfeito desde que as partes estejam de acôrdo com as condições essenciais.

• •/-•

<sup>(9) -</sup>D. Danjon - Droit Maritime V. IV - no 1441.

<sup>(10) —</sup> J. Hemard The. et Prat. des Ass. Terrest. V. I, nº 20. sim, representa sua fôrça propulsora que se sincroniza a tôdas manifestações da vida econômica. Considerado, assim, o consensualismo da própria natureza do seguro, impõe se como imprescindivel à sua eficacia nas relações econômicas.

O contrato de seguro regendo se pelos principios de direito comum dos contratos, passa dessa situação natural e simples à complexa

च अस

(11) — Recurso Extraordinário nº 8896 — 18 Dezº 1945 — Caso do vapor Piratini.

aparência, por fôrça de regulamentações impostas pela prática, pelos costumes e pela intervenção da Administração pública, suscitando-se dai três questões—1º o acôrdo das partes, isto é, a determinação do momento em que a permuta dos consentimentos torna-se perfeita e obrigatória; 2º a tomada ou início de efeito, ou a determinação do momento em que o contrato entra em aplicação; 3º a prova do contrato—ou a determinação dos documentos que servem a estabelecer-lhe a existência e conteúdo.

Distinguem-se, assim, três etapas na vida do contrato — sua conclusão como expressão da consensualidade — a tomada de efeito, segundo conveniência das partes por convenção expressa — e a prova constante da apólice ou escritos aditivos. (12)

A tal situação chega a advertência de J. Godart, de que é necessário não confundir a conclusão do contrato e o efeito da apólice; porquanto, um contrato pode ser concluido e assinado, sem produzir, contudo, efeito que pode ser diferido, conforme é de uso, a dia próximo ou ao pagamento do prêmio. Continua afirmando no seu Code des Assurances: «La formation du contrat d'assurance n'est subordonée á l'accomplissement d'aucune formalité sacramentelle autre que la redaction d'un ecrit», bastando para sua perfeição, senão o consentimento das partes que se expressa mediante assinatura do segurado aposta em exemplar em poder do segurador.

As obrigações reciprocas das partes originam-se da data em que o contrato se formou mediante permuta de consentimentos. A obrigação do segurado de pagamento torna-se imediata, e ao segurador em conceder a garantia ou seguridade vendida, pode ser diferida ao dia seguinte ou condicionada ao pagamento do prêmio:

O contrato acha-se então formado, porém sua execução transportada, mediante cláusula a têrmo diferido e suspensivo e não à condição suspensiva. (13)

Com aposição da assinatura do segurado, expressiva de um ato de adesão, o contrato torna se perfeito e definitivo; todavia, a «prise d'effet» pode ser diferida condicionalmente.

A emissão da apólice exprime ato de execução do contrato, não se considerando como elemento necessário à sua perfeição, que segundo o Cód. Civil, também se perfaz, mediante o «lançamento usual da operação» (art. 1433).

Este lançamento juridicamente se equipara e pràticamente equivale e significa a «note de couverture» da lei francesa, a «covering note» ou cover note dos inglêses, a garantia provisória de uso corrente entre nós, e outros escritos que a lei italiana tem por aceitáveis, em

- 3 -

../.

<sup>(12) -</sup> Picard e Besson - Traite Gle. des Ass. Terrestres V. I, nº 117.

<sup>(13) -</sup> J. Godart - Code des Assurances nº 201.

virtude do que favorece o artº 420 do Cód. Com.; — L'assicurazione deve esser falta per escrito, ma non a pena di nullità»; admitindo, pois outros meios ordinários de uso corrente que fortalecem a qualiquade consensual do contrato.

A apólice resulta da policitação que significa a proposição inicial de um contrato, onde não há, como neste, concurso de vontades, e sim uma promessa ainda não aceita — Policitatio est solius afferentis promissio — constituindo, assim, a situação precontratual, enquanto a apólice exprime contrato formado e concluído. (14)

A apólice representa o título de um direito originado de convenção já concluída, aparecendo, pois, para prova e não para validade de operação já antes formada e concluída.

A policitação investe a proposta de seu caráter jurídico, sendo por natureza essencialmente revogável. As partes não se obrigam enquanto o contrato não se concluiu, o que somente se verifica quando o segurador manifesta sua aceitação para a qual não prescreve a lei forma especial de essência à validade da operação.

A proposta não passa de um ato preliminar, preparatório do seguro, escreve Sumien, pois enquanto não tenha sido aceita pela Companhia e a apólice ainda não assinada, mesmo que as partes estejam de acôrdo com as condições essenciais do contrato—a proposta de seguro não obriga nem o segurado, nem o segurador. (15)

A lei francesa de 1930 no arto 7 declara: «seule la police ou la note de couverture constate leur engagement reciproque» — ora, só se constata ou confirma-se aquilo que já existe, portanto é a própria lei, expressamente que reconhece a preexistência do contrato à emissão da apólice, afirmando dêste modo, a sua consensualidade.

A afirmação do caráter consensual deriva em geral da lei como entre nós dos preceitos do Código Civil e conforme nitidamente salienta Charles Dürr ao referir-se ao Cód. Suíço das Obrigações: «O contrato de seguros é um contrato consensual cuja conclusão não se subordina a nenhuma forma especial; a apólice não é um elemento constitutivo, porém simples melo de prova; a assinatura da apólice não é necessária à perfeição do contrato, como também não o é o pagamento do primeiro prêmio». O contrato torna-se perfeito. «Quando as partes tenham manifestado uma a outra, expressis verbis ou por fatos concludentes, o desejo de concluir o contrato».

<sup>(14) -</sup> David Campista Filho - Revista do IRB, outo de 1943, no 21.

<sup>(15) —</sup> Paul Sumien — Traité — Th. et Prat. des Assurances Terrs. nos, 59 e 60.

Adérito F.G. de Sá<sup>(\*)</sup>

Com a promulgação da nova Constituição, em que se concedeu ao jovem de 16 anos a faculdade do exercício do direito ao voto, recrudesceram os debates em torno do feto de se per mitir, também, ao menor a obtenção da carteira nacional de habilitação antes dos 18 anos.

Vários encontros de especialistas em trânsito e juristas / tem sido promovidos pelos Detrans de diversos Estados,o de São Faulo, inclusive, como aconteceu em junho de 1989 n a cidade de Santos.

Esses especialistas têm-se posicionado favoravelmente à permissão, porém, parece que um dos principais obstáculos es tá no fato da necessidade de uma revisão na lei penal a fim de reduzir-se a inimputabilidade de 18 para 16 anos, o que não foi contemplado na nova Carta.

O diretor do Detran/SP, delegado Dr. Ciro Vidal, em declareção ao jornal Folha de São Paulo em 8/4/90, também não ve inconveniente no fato do menor dirigir, mas ressalva com muita propriedade que "além do menor vivenciar uma sensação de poder ao dirigir, ele vai desenvolver também um sentimento de impunidade, uma vez que, perante a lei, o menor é inimputável".

Os maiores de 16 e os menores de 21 anos são relativamente incapazes para a prática de certos atos(art.6º,I,Cod.Civ.).

CLÓVIS BEVILAQUA em comentário a este artigo escreveu" os menores entre 16 e 18 ou 21 anos, como os púberes do direi to anterior, e melhor do que eles, possuem certo discernímento, já adquiriram, no seio da família e no contato com a sociedade, certas noções de moral, de direito, e de prática da vida, que os habilitam a tomar parte direta nas relações jurídicas, ainda que não possam dispensar o auxílio e a autoridade dos pais ou dos tutores. São representados por seus pais ou tutores nos atos que o Código determina(art.84)". Apud Adolfo E.Toledo-Rev.de Inf.Legislativa nº 17-jan/mer/68.

Assim, desde que atendidos os requisitos exigidos pela lei de trânsito, feitos os exames de praxe, não haveria porque impedir-se aos maiores de 16 anos a obtenção da carteira / de habilitação.

O psicólogo Dr. Salomão Rabinowich, Coordenador do Centro de Psicologia Aplicada ao Trânsito, no artigo "Carta pode vir antes dos 18", assim opinou..."os automóveis teriam que obrigatoriamente, ter seguro total, especialmente contra / terceiros, e a carta concedida teria limites bem claros.Num primeiro momento, seria uma carteira para dirigir exclusiva mente no perímetro urbano. Num segundo estágio, talvez, ela pudesse vir a valer também para as estradas..."(Auto Motor-News, 20.8.89, pg. 5).

Através do decreto-lei nº 237, de 28.2.67, que teve efêmera duração pois foi revogado dois anos depois pelo decreto-lei nº 584, de 16.5.69, foi dada a seguinte redação ao artigo 82 do Código Nacional de Trânsito:

Art.82 - Poderá ser concedida autorização para dirigir veículos automotores, a título precário, na categoria amador, a quem tenha 17 anos de idade, desde que, satisfo zendo as demais exigências para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, apresente ainda:

- a) autorização do pai ou responsável;
- b) autorização do Juiz de Menores da Juris dição onde reside;
- c) apólice de seguro de responsabilidade / civil, com valor estabelecido pelo Con selho Nacional de Trânsito.

- -/-

No tocante ao seguro de automovel e de responsabilidade ci vil, as condições desapólices estabelecem como perda do di reito do segurado a indenização se permitir que o veículo seja conduzido por pessoa não legalmente habilitada.

Entretanto, o só fato de alguém dirigir sem habilitação não significa seja imperita no domínio e condução da máquina , mas não basta a habilitação de fato; há que se estar legal mente habilitado na forma prevista na lei e no regulamento (CNT, art.64) e esta será feita através de exame requerido pelo candidato a autoridade de trânsito(RCNT, art.70) e para que isto seja possível, há que contar com 18 años ou mais(§ único).

Isto quer dizer que menor de 18 anos não pode legalmente dirigir por lhe faltar capacidade para candidatar-se a motoriste, sob pena de se o fizer, incorrer na transgressão do artigo 32 da Lei de Contravenções Penais, onde se comina multa, irrisória é bem verdade se comparada com a que é imposta pelo Regulamento do Código Nacional de Trânsito ao enquadrar o condutor inabilitado no grupo I, hoje equivalente a 120 BTNs.

É inegável que há muitos menores dirigindo carros e motos sem possuir habilitação legal. Creio até que a maioria de les têem-se com bastante cuidado ao volante, talvez por 7 saberem que, em caso de acidente, a apólice de seguro não garante cobertura nem para o próprio voículo, nem para os danos causados a terceiros(materiais ou pessoais),os quais serão integralmente suportados pelos seus responsáveis.

De outra parte, a falta de carteira de motorista, por sí só, não autoriza concluir por qualquer das modalidades de culpa. Poderá, entretanto, ser examinada com outras circunstâncias, diante da conduta do agente, como importante elemento de convicção na conclusão da existência de culpa. Aquele que se entrega a uma atividade que depende de conhecimento ou habilitação específica, sem possuí-las deve prever a possibilidade de um erro, a superveniência de resultados lesivos. (RT,370/197).A jurisprudência é farta.

No caso do menor envolver-se em acidente, a aferição da sua responsabilidade quanto ao gráu de culpa, deverá ser normalmente analisada sob os aspéctos circunstanciais do fato e a dinâmica do acidente. Se o agente deu causa ao sinistro por imprudência, imperícia ou negligência há de ser responsabilizado pelos danos que causar.

Preceitua o Código Civil que "o menor, entre 16 e 21 anos, equipara-se ao maior quanto às obrigações resultantes de atos ílícitos, em que for culpado"(art. 156).

No comentário a esse artigo CLÓVIS ensina: "o menor, que comete um crime ou causa um dano civil, deve responder pe los prejuízos causados a outrém, não em atenção à sua cul pa ou a seu dolo, mas porque todo dano deve ser reparado por aquele que lhe deu causa, agindo sem direito, contra o direito ou abusando do seu direito. O Código usa a locução "em que for culpado", não para fazer depender a responsabilidade da culpa, mas para estabelecer o nexo de causalidade, porquanto, se o menor não tem capacidade para agir licitamente, não deve ter em regra, para agir ilicitamente". (Rev.de Inf. Legislativa, nº 17-pg.88/89).

Essa equiparação tem o efeito de dar ao menor responsabilidade solidária com a do pai, e não a de extinguir a deste.(RT, 346/201).

Como o menor é penalmente inimputável até aos 18 anos e relativamente incapaz na esfera civil até aos 21 anos, é evidente que, se dos seus atos voluntários ou involuntários sobrevier prejuízo a terceiros, pelas indenizações responderá o pai nos exatos termos do que dispõe a lei ĉi vil(artigo 1518,§ único e 1521,inc.I), cabendo a este pro var a inexistência de culpa do menor na produção do evento danoso.

Este o comentário que me aprouve fezer sub censura dos doutos.

(\*)Securitário em SP

## CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS



#### MONVALLE - Montenegro & Ribeiro do Valle S/C Ltda.

consultores em administração de empresas e treinamento empresarial

												***	
	I				(11) (11) 111) (11)							1	[
ď	T		VII	SEMINA	ARIO DE	AUDI	TORIA	DE SEGL	JROS -				Ţ
	T		**** **** **** **** **	as jang bang teng appa gana be	es yeus slue ture over yang pina	**** (*** 77** (4** 6*** )	*** *** *** *** ***		ua 1400 anto 0141 seco 2407 S	., ;;;; ,;;, ,;;, ,;; ,;; ,;;		1	Ĺ
	I						_			Burgha Par		]	Ĺ
	T.	COMO	REDU	JZIR A	SINIST	RALID	ADE DA	CARTE:	IRA DE	JOMOTUA	/EIS	]	Ĺ
*	Ι				COM O	USO	DA AUD	ITORIA				1	i.
	Τ	医扩张 电操作				a jaka ba	and the second						Ĺ.

Para reduzir a sinistralidade da carteira de automoveis em uma seguradora, um bom programa de auditoria interna pode representar uma eficiente forma de acao. No entanto, os programas de auditoria, por serem abrangentes, nem sempre sao suficientes para solucionar problemas de fraude na carteira de automoveis. E preciso um procedimento de auditoria especificamente voltado para seguros, onde a fraude representa boa parte da sinistralidade. O seminario em pauta tem por objetivo levar aos participantes procedimentos especificos e praticos de auditoria, que permitam intensa troca de experiência dos participantes com o palestrante, que ja obteve significativos resultados de reducao na sinistralidade de carteira de automoveis de Seguradoras com significativa participacao de mercado.

#### I\_A QUEM SE DESTINA\_I

Diretores, Gerentes e Encarregados Tecnicos de Seguros, Auditores, Analistas e Executivos de area financeira e areas correlatas, que desejam se aprofundar no assunto.

#### I\_\_\_\_PROGRAMA\_\_\_\_I

- A Principais aspectos do Sistema Nacional de Seguros Privados (SNSP)
- B Diagnostico atual e panorama da carteira de seguros de automoveis
- C Sistema de Informações Gerenciais : Instrumentos para controlar as operações da carteira de automoveis (tecnica e sinistros)
- D Como reduzir custos diretos e indiretos.
- E Indicadores que determinam a necessidade de revisao nos procedimentos atuais : Como detectar indicios de fraudes.
- F. Analise da estrutura do departamento de sinistros.
- G Como detectar pontos falhos no fluxo de liquidação de sinistros.
- H Analise de caso : Uma experiencia positiva na reducao da sinistralidade na carteira de automoveis.
- I A automação e a microinformatica a servico da melhoria nos resultados de carteira de automoveis.
- J Formacao de grupos de trabalho : Analise de situacoes reais e exame das alternativas mais adequadas para solucionar os problemas formulados.

\_ 1 \_

RAFAEL RIBEIRO DO VALLE

Diretor executivo da MONVALLE. Possui mais de 16 anos de experiencia no mercado financeiro e de seguros. Atuou como diretor executivo de administração, finanças e controle da Sao Paulo Cia. Nacional de Seguros", tendo sido tambem gerente geral administrativo e financeiro no grupo Bradesco de Seguros.Foi analista do Banco de Investimentos do Brasil do Grupo Unibanco. E coordenador dos cursos de Administração de Seguros do Programa de Educação Continuada para Executivos da Fundação Getulio Vargas.E formado em administração de empresas, com pos graduação e mestrado pela FGV. Especializou-se em "Surety Bonds"na INA -INSURANCE COMPANY OF NORTH AMERICA (Grupo CIGNA de Philadelphia -USA). Representou o Brasil na 27o. Convencao Anual do RIMS - Risk and Insurance Management Society, realizada em Atlanta, EUA, em Abril de 1989.

#### I\_LOCALE\_DATAS\_I

SAO PAULO - Dias 25 e 26 de Junho de 1990 das 8:30 as 18:00 horas - MONVALLE EXECUTIVE CENTER - Rua Major Quedinho, 111 24.andar - SP

#### ILILN\_S\_C\_R\_I\_C\_O\_E\_SL\_I

As inscrições deverao ser feitas pelos seguintes telefones: (011) - 231.0458 - 231.3671

#### I\_\_\_C\_U\_S\_T\_O\_S\_\_\_\_I

589 BTNF's por participante ou 549 BTNF's se houver mais de um participante da mesma empresa.CONDICOES ESPECIAIS DE FINANCIAMENTO PARA PESSOAS FISICAS E JURIDICAS.Estao incluidos nos custo, o material didatico, almoco e coofee break. Serao entregues certificados aos participantes.

Rua Major Quedinho 111, 24 andar CEP-01050 Fone 231-045/231-3671.

## Quattroni define linha de ação do IRB

ALBERTO SALINO

Com apenas 22 dias. na presidência do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), o engenheiro Luiz Quattroni Filho comecou a definir a linha de ação que adotará na gestão da empresa. Adepto da política do gradualismo, avesso à graduaismo, avesso a criação de comissões pa-ta dar respostas a problemas importantes e con-lesso descrente da realização de inúmeras reunides para decidir sobre pontos cruciais de funcionamento do increado. Quattroni concedeu uma longa entrevista exclusi-va ao JORNAL DO COMMERCIO, onde fação do artigo 192 da Constituição Federal, da participação dos bancos na comercialização de sena comercianzação de se-guros, de informática, reserva de mercado, oli-gopolio, desregulamen-tação e privatização, alem da postura que assumira no relacionamento com seguradores, cor-retores e Superintendên-cia de Seguros Privados.

"O oligopólio existe", reconheceu, dizendo que a sua preocupação, contudo, será com a abertura de espaço para uma maior participação das pequenas e médias empresas na atividade se-guradora. "Vamos che-

nal com apenas um anteprojeto de regulamentação do sistema de segu-ros'', garantiu. Este ob-jetivo, classificado por ele como prioritário, pre-tende coordenar e dedicar todo esfoiço possível porque "é insensibilidade de nossa parte o envio no legislador de vários textos enfocundo o mes-mo assunto".

Para ele, é inadmissível a venda de seguros pelo gerente de banco. "A comercialização à base de reciprocidade, Injetuda goela abaixo do cliente, compromete a imagem da instituição seguradora", sentenciou. da agência bancária como ponto de venda de seguros. "O importante no atual estágio do mercado é a adoção de uma políti-ca de valorização do corretor de seguros'', piescreveu.

Luiz Quattroni manifestou-se contra abertura do mercado de seguros ao capital estrangeiro, nos níveis que pro-põem as grandes nações-membros do Catt. "Submeter as empresas nacionais a uma concorrência desse porte, no mercado interno, seria uma injustica, considerando a implantação de nossa política de gradualismo rumo so crescimento". sustenton. File cre, mais à frente, na possibilidade de uma liberalização do setor. "É bem-vinda a participação estrangeira prevista no momento pe-la legislação brasileira",

Qualquer participação major do setor privado na esfera do resseguro é também, para ele, ho-ie, uma carta fora do baralho, sem que tenha neratho, sem que tenna ne-gado, entretanto, a pos-sibilidade essa hipótese ocorrer com o tempo. "A meta intediata" --ponderou -- "é a de for-talecer "a atividade no modelo em vigor".

Na opinião de Quat-

troni, a deviendamenta ção é uma meta, mas que será cumprida com o tempo, "já que assumitempo, "Já que assumi-mos a direção do órgão agoia", e baseada em es-tudos bem elaborados. A informática é a sua prioridade número dois — a primeira é a coordenação do trabalho de elaboração de um texto de regu-lamentação do artigo 192. A informatização, segundo ele, durá transferência às operações da empresa e está ligada ao relacionamento com as empresas seguradoras e com a Susep, inclusive na polêmica questão da ação fiscalizadora do IRB pela autarquia.

#### Veto ao gerente. Política é a de valorizar o trabalho do corretor

"Quanto mais valori-zarmos o corretor de segu-ros e a prestação de servi-cos, maior será a credibili-dade da instituição e a con-liança do segurado no pro-duto", disse Luiz Quatroduto", oisse Luiz Quatto-ni, para quem é imprescin-divel oferecer melhores con-dições para quem realmente comercializa seguros, inde-pendentemente do banco,

A competência e a informação técnica precisam ter destaques na atividade sedestaques na atividade se-guradora, o que não signifi-ca, para ele, que a realidade do mercado deva ser des-ensiderada. "Não pode-mos nos afastar dela", pon-derou, dizendo que "seria chegar impondo mudanças porque o ideal é esta posi-ção, não que o ideal não de-va ser perseguido, porêm mossa realidade é outra."

Segundo ele, a solução para a comercialização de seguros tem que ser realista e não idealista. Não se pode simplesmente, prosseguiu, proibir a venda de seguros nas agências bancárias. "Seria o mesmo que decretar uma solução redical. "Seria o mesmo que decre-tar uma solução radical que, alás, é falsa e hipócri-ta, não funciona ou não dá resultados." O ajuste nessa área, "se minha ingerência obtiver sucesso", segundo ele não pode ser irrealista, com biocertica e meias vercom hipocrisia e meias ver-dades, atitudes que devem ser eliminadas da discussão.

A comercialização de seguros, considerada sob o aspecto físico do local, na acepção de Quattroni é uma questão que depende da ad-ministração de cada empreministração de cado empre-sa, "Não vejo problema — proseguiu — caso uma ins-tituição financeira decida utilizar a agência banchia e a agencia bancaria como pontro de venda, criando un departamento específico para esse fim. E uma posição realista e diri-gida com competência."

Realista também, na interpretação do presidente do IRB, é criar e oferecer condições para o profissio-nal que realmente tem sabe-doria para fazer o seguro. A imagem que precisa ser ra-dicalmente mudada, segundo ele, é a do gerente interessado apenas em aumentar o faturamento de um ou



mais ramos para atingir memais ramos para atingir me-ta de produção determinada pela instituição, Quattroni foi mais além ao finalizar seu comentário sobre o

O que eu não quero. e precisa mudar, é aquela postura do gerente de enfiar

goela abaixo do cliente um ção compulsória, para efetivar uma outra operação, por exemplo, de um em-préstimo. Este comporta-mento deteriora a imagem da instituição seguradora e do produto.

#### Figura do agente virá em uma segunda etapa

Indagado sobre a crinção da figura do agente de se-guros, o presidente do IRB disse que o mercado brasi-leiro ainda não tem como absorver este conceito, que poderá ocorrer futuramente com n evolução do setor, Luiz Quattroni ressalton, entretanto, que antes disso, é preciso ultrapassar o primeiro estágio de valorização do corretor de seguros:

corretor de seguros:

"O agente poderá vender até mús do que uma seguradora se tiver a competência necessária. Mas acho que isto somente ocorrerá daqui há algum tempo, quando houver uma outra mentalidade no mercado. No momento, é preciso se valorizar o corretor que mais adiunte, poderá aceitar a figura do agente", frisou.

Luiz Quatroni assinalou, numu referência nos securiários, que, pessoalmente, acredita que qualquer pessoa pode ser credenciada para a venda de apólices de seguros, desde que apresente as qualificações necessárias. Ele lembrou, no entanto, que o interessado precisa participar de curso na Fundação Escola Nacional de Seguros (Funeaseg) para atualizar é obter conhecimentos mais profundos do mercado segurador brasileiro.
O pracidente do IRB citou o próprio exemplo, dizen-

mais protundos do inercado segurndor prasileiro.

O presidente do IRB citou o próprio exemplo, dizendo que se hoje ocupa um cargo de tal importância fol por ter inciado sua carreira no setor de seguros atuando na parte técnica (Riscos de Engenharia), o que lhe credencia a falar sobre os assuntos relacionados ao setor.

#### Pequena empresa será fortalecida

Para Luiz Quattroni, o oligopólio existe na atividade de seguros, cuja produção de prêmios está extremamente concentrada entre as dez malores empresas do mercado. Para ele, essa distribuição preci-sa, de fato, melhorar e modificar-se, atra-vés do fortalecimento das pequenas e mê-

ves do forfatecimento das pequenas e me-dias seguradoras.

Sem, contudo, revelar maiores deta-thes, o presidente do IRB frison que já há estudos em andamento nesse sentido, so-bre os quala procurará implementar meca-nismos, que classificou de instrumentos técnicos, para oferecer à grande maioria das companhias de seguros condições de operar no setor com um maior grau de competitividade.

As medidas, segundo ele, serão todas de cunho idenico objetivando diminuir a concentração do mercado. Mas, se implantadas, segundo ele, não deverão ser interpretudas como uma "caça" ao oligopólio:

- Não vejo o oligopólio como uma si-tuação danosa para a atividade segurado-ra. É o que temos no momento. O que pretendenos fazer é criar possibilidades para que outras empresas cresçam, sem, com listo, nos preocuparmos, evidente-mente, em liquidá-lo.

A desregulamentação do setor, a nível de resseguro, para Luiz Quattroni, é uma meta do IRB. "Quanto menos regras me-lhor". disse, tanto em relação à tarifa

meta do IRB. "Quanto menos regras me-lhor", disse, tanto em relação à tarifa quanto a exigências e comportamento. As-meilidas desregulatórias, segundo ele, se-rão precedidas de estudos bem elabora-dos, "principalmente porque estamos en-trando agora no comando da empresa". "Queremos tomar decisões definitivas e pão termos de voltar atrás. Não que o re-

cuo seja uma posição de fraqueza, pois uño é. Para mim, é sinônimo de competencia, perfeitamente compreensivo para quem esta tratando acertar, Insistir no es-to, é pior" finalizou.

#### Concorrência com capital externo está descartada

A manutenção da reserde mercado na área de seguros, para Luiz Quattro-ni, ainda é necessária ao Pals. O Gatt, segundo ele, quando propõe a troca de serviços através de seu acor-do geral de tarifas, ao en-trar em uma nação com a problemática da brasileira. munca oferece respostas ob jetivas. Isto porque, segun-do ele, é impossível, hoje, admitir que a atividade de seguros suportaria, internamente, a concorrência de grandes empresas segurado;,

ras estrangeiras.

Quattroni acha que aceitar uma liberdade de mercado como propio as grandes
nações membros do Gatt. o poderio econômico estran-geiro ficaria altamente evidenciado e provocaria, cer-tamente, sérios desniveis

Internos. No futuro, daqui algans anos, segundo ele, a situa-ção da atividade seguradora pode mudar, capaz de absorver uma participação direta de seguradoras do por-te de uma Allianz ou Prudential, que, atualmente, são empresas geradoras de uma receita de prêmios até maior que a soma de toda a produção do mercado bra-sileiro. "Abrir o setor, neste momento, seria injusto dentro da política de cresci-mento gradual que o Governo vem implementando

no vem implementando , sustentou.

A participação estrangeira é bem vinda, contudo, dentro dos lúmites estabelecidos pela legislação, enquanto o Brasil não atinge quanto U mani mau umpe uma alavancagem concim-ca que permita uma concor-tência mais liberalizante, "Não é uma meta que se pretende para já, pois terá que seguir a política do gradualismo, que, na essência, objetiva criar condições pa ra que hata uma maior participação do capital estrangeiro no mercado de ieguros.

#### Só informática cria espaço ideal ao bom entendimento

Listada como a meta prioritária número dois de promara numero una de sua gestão, Luiz Quatroni enfatizou que dedicará to-dos os estorços pora trans-tormar o IRB em uma emtornar o IRII en una empresa integralmente infor-matizada. O assunto veio à tona quando indagado so-bre sua opiniño a respeito da proposta de submeter a empresa à ação fiscalizado-ra da Superintentência de Seguros Privados (Sucep). "Hoje temos realmente un problema de defensem

"Hoje temos realmente um problema de defasogem de informações", reconheceu, dizendo que a vinculação do IRB à Susep e ao mercado como um todo está intimamente ligada à questão da informática, quer a nível de reacionalização e transparência de servicos.

serviços. É, para ele, de suma im-

portância dotar o mercado de uma estrutura bem informatizada, de modo que as informações das empresas de seguros fiquem disponí-veis e a Susep possa obter todos os cruzamentos des-ges dados. "A meta é interligar o setor através da com-putação", enfatizou, acres-centando que o IRB não estå, evidentemente, fora desse processo, no qual se en-gajara até atingir o ponto em que qualquer consulta ou pedido de informação, pelos apentes do setor, ob-tenha respostas ágeis e tápi-

protos aprutes do setur, obrenta tecpustas ágels e rápidus.

Sobre a privatização da
atividade de resseguro, Luiz
Quattroni disse que o mercado seguirá una política
de gradualismo nas suns tomadas de posições. "Não
está em cogitação, neste
momento, esvazira o IRB,
desestatizar as operações de
resseguro interno, abrindo
espaço para que o cupital
privado nacional opera nesva átra." Ele, entretanto,
não descarta a hipórtese de
que isso vénha ocorrer a
médio prazo. "Não fecho
posição sobre o assunto
porque a economia é dinâmica e pode, daqui a seis
meses, por exemplo, criar
condições para que as empressas privadas atuem no
resseguro", assinalou.
Adiantou que uma proposta nesse sentido poderá ser
debatida em 1993, quando a
Constituição Federal sofrerá mudanças. No momento,
segundo ele, a orientação é
manter o modelo em vigor e
com ele fortalecer o mercado de seguros. do de seguros.

### Fim da inflação é a ajuda. O seguro está incluído tão sendo tomades pelas au-

em um contexto macroeconômico e, como tal, somen-te alcançará resultados sa-tisfatórios quando a econo-mia do País encontra-se novamente, dentro de um qua-dro de normalidade e estadro de normalidade e esta-bilidade. Em sintese é o pensamento de l'uiz Quat-troni quanto à importância do mercado segurador den-tro do projeto econômico do novo governo brasileiro. Segundo ele, o seguro cresceu em bases deturpa-doras, nos últimos anos, porque o mercado tem pen-sado basicamente nos resul-tados das aplicações finan-ceiras e não na produção: "No momento em que você consegue normalizar,

você consegue normalizar, através das medidas que es-

tão sendo tomadas pelas au-toridades econômicas, o processo inflacionário, o mutualismo exigivel dentro de qualquer plano de seguro e os aspectos atuntinis dos planos de seguro passam a ter a sua função real", afic-mou ele. "Esta é a contri-buição do Governo Collor

para a área de seguros".
"Então, a única manei-ra de se falar sobre a políti-ca de seguros do novo Go-verno é lembrar sobre o que se pode fazer en termos ses pode fazer en termos macro, quer dizer, é injusto se pedir algo à núnistra Zélia Cardoso de Mello a respeito do seio de seguros, pois o que ela ven lazendo en termos reais de economientos podes de la composita de composita d mia, está inteiramente vin-culado à questão.

#### Operação no exterior terá / solução breve

A palavra final sobre o A palavra filini sobre o destino da representação do IRB em Nova lorque (UIAC) e do Escritório de Londres caberá à ministra Zélia Cardoso de Mello. De Zélia Cardoso de Mello. De acordo com Luiz Quattroni, no momento, em ambos os casos, o Instituto vem atuando apenas em operáções de run-off (prejuizos acumulados ao longo dos anos) mas não está descartada uma futura desativacão das representações ou cão das representações ou mesmo o seu fortalecimen-to, se o Governo optar por to, se o Croverno opiar por uma política mais agressiva no exterior, dentro do pro-jeto do presidente Fernando Collor de engajar o Brasil entre os países do Princiro Mundo.

Outra hipótese seria a contratação de empresas especializadas nas negociaoff. O presidente do IRB explicou que estas empresas são altamente sérias e competitivas podendo ser acionadas a qualquer momento para fazer operações deste

"Nos evidentemente te-"Nos evidentemente te-mos que esmiuçar um pou-co muis este assunto. En gostaria de estudar mais es-te problema. Mas, dentro da opções que temos, cons-ta utilização destas empre-das specinlizadas", frisou, Luiz Quattroni pretende dar una solução dentro de 30 dias.

Quento à aceitação de riscos, ele revelou que, na última negociação manitha com os resseguradores externos, pediu que "concentrassem mais negócios para o IRB".

Regulamentação pode sair através de projeto único

() presidente do Institu-de Resseguros do Brasil acha possível um consenso entre os segmentos do mer-cado segurador brasileiro visando a votação de um único projeto de regula-mentação das atividades do setor, pelo Congresso Na-cional. Ele mesmo se pro-pôs a coordenar o diálogo pas a coordinat o utalogo entre as partes interessadas e acredita que, em pouco tempo, poderá surgir uma solução satistatória para o mercado.

Luiz quattroni entende Luiz quattroni entende que se os quatro projetos apresentados, representan-do o pensamento das enti-dades privadas (Federação Nacional dos Corretores de Seguros e Federação Nacio-nal das Empresas de Segu-ros Privados e de Capitaliros Privados e de Capital-ração) e dos órgãos norma-tivos (o próprio IRB e a Su-perintendência de Seguros Privados), forem ao plená-rio do Congresso Nacional, haverá muitas dificuldades para uma boa votação da

matéria:
"Não tem sentido você levar ao Congresso quatro documentos sobre um as-sunto especificamente técnido eque não tem por parte do legislador que não viven-cia os norsos problemas uma grande simpatia para anulisá-los a fundo. Então, vamos procurar um acordo porque o diálogo está acima de tudo", afirmou.

O presidente do IRB dis-se ainda que já houve um contato positivo com a Fe-naseg, que admitiu retirar acu projeto porque o princi-pal ponto do documento, a privatização do Instituto de Resseguros do Brasil, foi postergado (o Congresso

proibiu a desestatização do órgão e somente na reforma constitucional de 1993 o assunto poderá ser revisto).

Quanto à Susep e Fenacor, ele pretende promover canstante encontros para a avaliação das propostas co-muns contidas em seus proletos. Luiz Quattroni somente não admite a criação de uma comissão mista para estudar o assunto pois, para ele, isto seria uma maneira de não solucionar o proble-ma: "Proponho-me a conversar diretamente com o presidente da Fenacor e o futuro superintendente da susep. Nos podemos nos reunir duas ou três vezes para discutir o assunto".

Estilo aberto à participação

à participação

"A minha postura não é
a da imposição", revelou
Luiz Quattroni, para quem
é importante, no comando
do IRB, manter sempre
aberto o diálogo. "As portas da casa estarão sempre
ahertas", enfatizou. A participação de todos os agentes antes de decisões é fundamental para o crescimento do mercado.
Dentro dessa linha,
Quattroni destacou que
manterá um relacionamento aberto e franco na con-

to aberto e franco na condução dos negócios do IRB, quer no que se refere às emquer no que se retere as em-presas seguradoras quer ein relação à Superintendência de Seguros Privados, com cujo titular, João Régis Ri-cardo dos Santos, reuniu-se ao longo da tarde de terça-feira. "O meu estilo é participativo e de diálogo cons-tante", afirmou.

JORNAL DO COMMERCIO

25.05.90

## Um banquete de meia cerveja, sem direito a sobremesa

#### Cláudio Afif Domingos\*

As recentes medidas econômicas visando à privatização: com a con-

das empresas estatais sequente compra de Certificados de Privatizações por Instituições Financeiras, Fundos

de Pensão, Seguradoras e Entidades Abertas de Previdência Privada mais uma vez causaram impacto por falta de melhores de-finições.

Nos casos específicos das Seguradoras e Entidades Abertas de Previdência Privada, mais uma vez é demonstrado o descaso como são tratados estes segmentos da economia, que só são lembrados na hora de pagar a conta, sem con-dições prévias de se manifestarem ou tentarem dar uma contribuição no sentido de melhor colaborarem nos ajustes propostos pelo governo.

Seguro, seja de ramos elementares, vida ou so-brevivência, não é atividade financeira como a maio-ria julga. É que, devido à macica entrada dos bancos na área securitária, aca-bou por se configurar o seg-mento como afim da área financeira, cujos reflexos sentimos desde o Poder Executivo afá às entidades Executivo até às entidades de classe em suas deci-

Até a data em que redigia este artigo, ainda não havia sido designado o novo superintendente da Susep-Superintendência de Seguros Privados, apesar de o antigo titular, por consciência profissional, ainda permanecer interinamente no cargo. Está. pois, o mercado segurador ainda sem interlocutor junto à área econômica do governo, sofrendo as agruras de indefinições de constan-

tes medidas genéricas.

Já há muito tempo, a aplicação das provisões técnicas das seguradoras, fundos de pensão e entidades abertas de previdência privada é direcionada pelo Banco Central, através do Conselho Monetário Nacional, para ativos de interesse governamental que provocam desequilíbrio atuarial naquelas empresas. As provisões técnicas são a garantia de liquidez das seguradoras para os compromissos assumidos junto aos segurados por emissões de apólices e por sinistros avi-

sados. Na diversificação exigi-da nas aplicações, têm-se títulos da dívida pública, imóveis, certificados bancarios e outros títulos mobiliários sempre em limites máximos para cada agru-pamento. Já no que se refere a ações de empresas abertas e cédulas hipotecárias, há a obrigatoriedade de mínimos, sendo de 25% e 5% respectivamente. Isso significa que, no mínimo, 30% das provisões técnicas são direcionadas, sem op-ção das sociedades segura-

Pela Lei nº 8.018 regulamentada pela Resolu-ção BC nº 1710/90, acrescem-se 10% em Certificados de Privatização, em cruzeiros, elevando-se 40% o direcionamento das aplicações das provisões técnicas, o que provo-cará um desequilíbrio atuarial ainda maior nos ativos das sociedades.

Vale lembrar que a Lei nº 8.024 enxugou 80% dos recursos livres em cruzados de toda a economia. No caso específico das seguradoras, a medida atingiu principalmente as provisões técnicas, onde antes os recursos aplicados e vinculados à Susep passaram a ser retidos pelo Banco Cen-

Entendo que estes re-cursos devem continuar sendo considerados como garantia de provisões técnicas, apenas mudando-se o custodiante. Normal seria pensar que a compra dos CP fosse feita por esses recursos existentes, em cruzados, por já estarem em poder do governo com um compromisso tácito de devolução em 18 meses. Porém tal não ocorreu.

Ao obrigar as sociedades seguradoras, fundos de pensão e sociedades de previdência privada aberta a

comprar mais 10% de suas provisões técnicas em CP, que nada mais serão que ações de empresas estatais, aumenta-se a compulsoriedade de aplicação em ações de empresas abertas para 35%. É importante rever as aplicações e diminuir o investimento obrigatório em ações para 15%, mantendo-se dessa forma, o mesmo índice de 25%.

É hora de o mercado segurador ser olhado com maior atenção e respeito, pois ele só é lembrado na hora de ratear paritariamente a conta de um banmente a conta ue um punquete onde ele apenas to-mou uma meia cerveja, sem direito à sobreme-

Vice-presidente da Fena-seg — Federação das Empre-sas de Seguros.

GAZETA MERCANTIL

26 e 28/05/90

#### Seguro facultativo de acidente pessoal

Como suas antecessoras mais recentes, a Constituição de 88 também estabelece a competência privativa da União tanto para legislar sobre seguros como para fiscalizar o cumprimento dessa legalização. Mas nem sempre a boa ordem constitucional é respeitada em tal matéria

por ignorância, real ou tão-só aparente.

Exemplos mais frequentes de invasão de tal competência federal têm ocorrido no seguro do transporte terrestre de passageiros. Como esse é um transporte explorado em regime de concessão, o poder concedente por vezes não se dá conta de que nem tudo ele pode - e haja normas sobre seguros.

Caso bem ilustrativo é o de um Conselho Estadual de Tráfego que instituiu a obrigatoriedade do seguro de acidente pessoal de passageiros, em linhas interurbanas. Não se concebe tanta demora, dada a óbvia incompetência do órgão que produziu o monstrengo.

Pior é que a medida não envolvia tão-só uma questão de competência. Nela havia também uma agressão à ordem jurídica. Ora, o transportador tem a obrigação contratual de transportar incolume o passageiro. E por isso lhe cabe o ônus de reparar todo dano acontecido ao transportado. Trata-se de responsabilidade objetiva. que independe de culpa. Pode-se instituir seguro obrigatório para a reparação dessa espécie de dano, Nunca, porém, o custeio de tal seguro pode ser obrigação do passageiro, porque o risco no caso segurado é o do acidente sob responsabilidade do transportador.

Alias, por lei federal, o transportador é obrigado a manter seguro para os danos pessoais que ocorram aos passageiros. Mas a indenização de tal seguro é limitada. Transposto o limite, a diferença fica ao amparo do direito comum, entrando então a cena o princípio da responsabilidade contratual do transportador. Em outras palavras: o dano é reparado em parte pelo seguro obri-

gatório, e, no restante, pelo transportador.

O passageiro conta portanto com uma proteção legal. Mas se entender que tanto não lhe basta, nessa hi- que manda a legislação atual, até que outra disponha pótese será de sua iniciativa obter o reforço de uma pro- em contrário. (Luiz Mendonça)

teção complementar, como a do seguro de acidente pessoal, que é seguro facultativo, custeado pelo própiio passageiro.

Transcorrido longo tempo, o Departamento de Estradas de Rodagem afinal acaba de pegar o touro pelos chifres. Transformou em facultativo o seguro de acidente pessoal que era obrigatório. Acabou com a velha polêmica, revogando a Resolução do Conselho Estadual

do Tráfego.

Entretanto, encerrando uma controvérsia, o Ato do Departamento criou três novas. A primeira, porque determinou que metade do seguro seja colocado em determinada seguradora. A segunda, porque concede às estações rodoviárias, sobre os prêmios de seguros, comissão em bases percentuaisd semelhantes às auferidasd sobre as vendas de passagens. A terceira, porque instituiu, em favor do próprio Departamento, uma taxa de fiscalização sobre as operações de seguros, da ordem de 3% do produto da comissão das estações rodoviárias.

De uma só penada, o Departamento de Estradas de Rodagem: alijou do processo de venda os corretores de seguros, transferindo-o para as estações rodoviárias, embora elas não tenham para isso autorização da lei federal que disciplina a corretagem e a profissão de corretor; 2) cassou a Susep, único órgão no País que tem competência para fiscalizar operações de seguros.

Quanto à justificativa da escolha de uma seguradora para faturar metade do seguro... Bem, não há sobre isso uma só palavra na longa fundamentação do Ato do Departamento de Estradas de Rodagem. Descuido ou falta

de argumento?

O seguro facultativo é bom e necessário companheiro de viajem. Há muito acidente em nossas rodovias e sempre é aconselhável estar prevenido contra suas consequências financeiras. Mas, como comprar o seguro?

cabe o proposito lembrar que no transporte aéreo. ao longo dos anos, sucederam-se iniciativas de instalação de postos de venda de seguro facultativo de passageiros, em aeroportos. Mas postos operados por processosd de venda (autorizados) de seguros, e não por vendedores de passagens.

Tudo isso pode ser ou parecer complicado. Mas é o

JORNAL DO COMMERCIO

#### Cobertura contra sequestro não é prioritária para IRB

O Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) não pretende dar prioridade à criação de um seguro contra sequestros no País. A revelação foi feita pelo diretor de
Operações Nacionais e Internacionais do órgão, Waldir Lowndes de Oliveira,
através de nota oficial distribuída, ontem, à imprensa, na qual reafirma sua disposição de trabalhar pelo
desenvolvimento das modalidades de seguros consideradas de massa.

Segundo a nota, como todos os segmentos da economia, o setor de seguros está vivendo um momento de ajuste de suas estruturas à nova realidade do País e, para isto, o IRB pretende priorizar a atualização da oferta de seguros de massa. A partir deste critério, o seguro contra seqüestro e outras carteiras de seguros de reduzida procura pelo público serão equacionadas "somente mais adiante".

A nova diretoria do IRB entende que o momento é propicio para a modernização das modalidades de seguros que mais atraem à população pois, segundo dados revelados pelas próprias companhias de seguros, as principais carteiras do setor levaram o mercado a registrar um crescimento de até 40% na venda de apólices no período posterior ao anúncio do Plano Collor.

Entre as Carteiras que certamente serão afetadas pelas mudanças, consta o ramo de incêndio, cuja tarifa apresenta características consideradas completamente ultrapassadas pelos novos dirigentes do Instituto de Resseguros do Brasil. A atualização da tarifa do seguro de Incêndio será tão profunda que possivelmente levará à revogação a cir-

cular que permite os descontos de preços no ramo, atendendo, desta forma, uma reivindicação de uma parcela do mercado segurador brasileiro.

Quanto ao seguro contra sequestros, um estudo prevendo a sua implantação no Brasil está emperrado no Ministério da Justica desde o ano passado e dificilmente será operacionalizado a curto ou médio prazo. É bom lembrar que esta modalidade é terminantemente proibida em países como Alemanha e Espanha, que temem o incentivo à prática de sequestros ou mesmo de ações fraudadas, e tem contra si uma grande lista de exigências nos Estados Unidos e Inglaterra.

No Brasil, boa parte do mercado acredita ser inviável a comercialização de tal tipo de seguro, pois, seguindo o modelo norteamericano, haverá necessidade de um amplo sigilo quanto a construção da apólice e nem mesmo o corretor saberá o nome do cliente que adquiriu o produto. Além disso, não existem no País profissionais especializados nas negociacões entre as famílias e os sequestradores para estabelecer o valor do resgate. A própria polícia não dispõe de um efetivo adequado para este tipo de operação.

A nova onda de sequestros no Rio de Janeiro foi responsável pela volta dos comentários sobre a implantação do seguro de tal modalidade no País. Mas, conforme ocorreu nas vezes anteriores (início da década de 70 e em 1987) e a prevalecer o pensamento dos novos dirigentes do IRB, ainda não será desta vez que o brasil contará com o produto.

Susep leva à frente liberação de preços

A diretora da Superintendência de Seguros Privados (Susep), Solange Vasconcellos revelou, ontem, que a autarquia irá colocar em audiência pública, nos próximos dias, uma circular que prevê o fim do controle tarifário na carteira de seguros de Acidentes pessoais. Segundo ela, a circular vai de encontro à linha de ação da Susep de desregulamentar o mercado segurador brasileiro, a médio

prazo:

"Desde 1986, a Susep
vem atuando no sentido de
pôr fim à regulamentação
excessiva no setor de seguos. Desde aquele ano, acabamos com o controle tariário sobre os ramos Vida e
Automóveis e, agora, pauatinamente, vamos mexer
nas demais carteiras, a começar pela de Acidentes
Pessoais", afirmou Solange
Vasconcellos.

Ela explicou ainda que a maior necessidade, no momento, é de se criar normas mais flexíveis para o mercado e eliminar algumas questões que, por serem muito antigas, não atendem mais às necessidades do setor. A diretora da Susep ressaltou, entretanto, que estas mudanças não poderão ser fei-

tas de uma só vez pois a des-

regulamentação demanda

estudos aprofundados sobre as características de cada carteira.

Quanto à revogação da circular 22, que permite descontos nos seguros de Incêndio e que vem sendo criticada por setores do mercado segurador brasileiro, Solange Vasconcellos disse que, por enquanto, não há qualquer novidade a respeito. O assunto poderá, entretanto, ser estudado futuramente.

Finalizando, a diretora da Susep assinalou que, na próxima semana, a autarquia deverá anunciar as normas de regulamentação da compra dos Certificados de Privatização (CPs) pelas companhias seguradoras e entidades abertas de previ-dência privada, conforme determina a resolução 170, baixada pelo Banco Central. De acordo com a resolução, seguradoras e entidades de previdência privada terão que aplicar 10% de suas reservas técnics na compra de tais certificados, investindo, para isto, algo em torno de Cr\$ 5 bilhões. Como os valores envolvidos são altos, os empresários do setor estão esperando com grande ansiedade a divulgação dos critérios para que possam traçar logo uma linha de ação.

JORNAL DO COMMERCIO

#### **SEGUROS**

#### O responsável é o síndico

ANTÔNIO PENTEADO MENDONÇA

Um amigo meu, que é síndico do prédio onde mora, me fez uma série de perguntas que deixaram claro o seu desconhecimento sobre seguros, especialmente sobre os seguros necessários para proteger um prédio dos danos com maior probalidade de ocorrerem. Como, além de síndico de seu prédio, esse amigo ocupa uma posição destacada dentro de uma grande empresa, mais uma vez ficou provado que seguro é "grego" para a imensa maioria dos brasileiros, que, quando conhece um pouco do assunto, não vai além do seguro de automóveis.

Assim, voltar ao tema seguros para condomínios me pareceu útil. A primeira coisa importante a ser dita é que o síndico é responsável por quase tudo que acontece ou pode vir a aconfecer dentro do prédio. Destarte ele também é o responsável pela exatidão dos seguros contratados, podendo ser acionado no caso desses não existirem ou serem insuficientes para garantirem as indenizações necessárias.

A primeira cobertura, ao se falar em seguro de condomínio, é a de incêndio. Basicamente só estão cobertos sinistros gerados por três eventos: fogo, queda de raio e explosão de gás de uso doméstico. Também estão garantidos os custos havidos em consequência da ocorrência de um desses azares.

Vários outros riscos que ameaçam a existência de um prédio, como um curto-circuito, ou uma ventania que arranque uma antena de televisão, só estarão cobertos se a apólice for contratada com as cláusulas acessória.

Mas a coisa é mais complexa. O seguro de incêndio do prédio só cobre a própria construção e as áreas comuns, não cabendo qualquer verba indenizatória para o conteúdo dos apartamentos. Caso os proprietários desejem essa proteção, eles devem contratar seguros específicos, que garantam os bens dentro de seus respectivos domicílios.

Outra apólice indispensável é a de responsabilidade civil geral, que repõe as indenizações devidas a terceiros, em função de sinistros sofridos pela existência e funcionamento do prédio. Por exemplo, um tijolo que se solte e caia sobre um automóvel, ou um acidente com elevador que machuque, por causa da queda, um dos passageiros. Normalmente, esses seguros são contratados com importâncias irrisórias, inúteis em caso de sinistro.

O seguro de responsabilidade civil garagista também é uma cobertura importante. É ele que garante os danos sofridos, por responsabilidade do prédio, pelos veículos estacionados nas garagens. Ele cobre também o furto ou o roubo total desses autos.

Finalmente, o seguro de vidros, que recoloca os vidros quebrados, deve ser contratado a primeiro risco absoluto, mesmo com taxa maior.

ANTONIO PENTEADO MENDONÇA é consultor de seguros com especialização na Alemanha e diretor da Sociedade Brasileira de Clências do Seguro.

FOLHA DE SÃO PAULO

### SEGURO DE TRANSPORTES

### Cavaqueando... XXX

#### LUIZ LACROIX LEIVAS \*

Compilemos, pois, agora, o "Código Brasileiro de Aeronautica (não mais Código Brasileiro do Ar revogado, como esclarecemos, com o advento do novo, através da Lei nº 7.565, a partir de 23.12.86, data de sua publicação no D.O.U.), a fim de verificar o que diz quanto ao limite) de responsabilidade do transporta-

É interessante observar-se, pre-liminarmente, o disposto na Seção II do Código em causa, quanto à caracterização do "Transporte Doméstico". Reza o "Art. 215. Considerando-se doméstico é regido por este Codigo, todo transporte em que os pontos de partida, intermediários e de destino estejam situados em terri-tório nacional. Pardgrafo Unico. O transporte não perderd esse carater se, por motivo de força maior, a aeronave fizer escala em território estrangeiro, estando, porém, em território brasileiro os seus pontos de partida e destino. Art. 216. Os servicos aéreos de transporte público do-méstico são reservados às pessoas

jurídicas brasileiras". A exemplo do comentado no exame do Conhecimento Marítimo, examinemos o Capítulo III do pre-sente Código, sob o Título "Do Contrato de Transporte Aéreo de Carga'', ''Art. 235. No contrato de transporte aéreo de carga, será emitido o respectivo conhecimento, com as seguintes indicações: 1 — o lugar e data de emissão; II — os pontos de partida e destino; III — o nome e enderço do expedidor; IV — o nome e endereço do transportador: V nome e endereco do destinatário; VI - a natureza da carga; VII — o número, acondicionamento, marcas e numeração dos volumes; VIII — o peso, quantidade, volume e dimen-sao; IX — o preço da mercadoria, quando a carga for expedida contra pagamento no ato da entrega, e, eventualmente, a importância das despesas; X—o valor declarado, se houver (o grifo e nosso); XI - o número das vias do conhecimento; XII mero aas vias ao connecimento; XII
— os documentos entregues ao
transportador para acompanhar o
conhecimento; XIII — o prazo de
transporte, dentro do qual deverá o
transportador entregar a carga no
lugar de destino; e o destinatúrio ou
expedidor retira-la. "A raza do
nosso grifo deve-se aos futuros comentários que serão foitos cobre a l mentários que serão feitos sobre a limitação de responsabilidade, como referência para entendimento dos leitores. Encontram-se no Codigo, a

seguir, alguns dispositivos que interessam de perto às condições e normas do seguro de transportes de mercadorias, porém não diretamente relacionados com o campo da averbação sob exame. Eles serão objeto de estudo mais tarde, na oportunidade em que nos entendermos sobre procedimentos em caso de sinistro. Desde já, porém, poderemos assinalar o Art. 244, o qual declara: "presume-se entregue em bom estado ... a carga que o destinatário haja rece-bido sem protesto", esclarecendo em seu parágrafo 1º que "o protesto far-se-ha mediante ressalva lançada no documento de transporte ou mediante qualquer comunicação escrita, encaminhada ao transporta-dor'', existindo ainda outros parágrafos bastante significativos nesse

artigo. A limitação da responsabilidade A timucuo da responsabilidade do transportador, de que estamos nos ocupando, é objeto do "Título VIII do Código — Da Responsabilidade Civil — Capítulo I — Da Responsabilidade Contratual — Seção I — Disposições Gerais", onde lemos no Art. 246 que "a responsabilidade no Art. 246 que "a responsabilitada do transportador (arts. 123, 124 e 222; parágrafo único), por danos ocorridos durante a execução do contrato de transporte (arts. 233, 234, parágrafo 1°, 245) está sujeita aos limites estabelecidos neste Título (arts. 257, 260, 262, 269 e 277)

Interessa ao nosso trabalho, especificamente, o "Art. 262, da Seção V Da Responsabilidade por Danos à Carga", o qual determina: "No caso de atraso, perda, destruição ou avaria de carga, ocorrida durante a exe-cução do contrato de transporte aé-reo, a responsabilidade do transpor-tador limita-se ao valor correspondente a 3 (três) Obrigações do Te-souro Nacional (OTN) por quilo, salvo declaração especial de valor feita pelo expedidor e mediante o pagamento de taxa suplementar, se for o caso (arts. 239, 241 e 244)".

Julgamos que os demais artigos que compõem esta Seção V do Código também representam interesse para o seguro, razdo pela qual passamos a transcrevê-los: "art. 263. Quando para a execução do contrato de transporte aéreo for usado outro meio de transporte, e houver dúvida sobre onde ocorreu o dano, a responsabilidade do transportador será regida por este Código (art. 245 e pará-grafo Unico)". "Art. 264. O transportador não será responsável se comprovar: I - que o atraso na entrega da carga foi causado por deerminação expressa de autoridade erondutica do voo ou por fato ne-

cessario, cujos efeitos não era possivel prever, evitar ou impedir: 11 que a perda, destruição ou avaria resultou, exclusivamente, de um ou mais dos seguintes fatos: a) natureza ou vicio proprio da mercadoria); b) embalagem defeituosa da carga. feita por pessoa ou seus prepostos; c ato de guerra ou conflito armado); d) ato de autoridade pública referente à carga". "Art. 265. A não ser que o dano atinja o valor de todos os volumes, compreendidos pelo conhecimento de transporte aéreo, somenle será considerado, para efeito de indenização, o peso dos volumes perdidos, destruídos, avariados ou entregues com atraso". "Art. 266. Poderd o expedidor propor ação contra o primeiro transportador e contra aquele que haja efetuado o transporte, durante o qual ocorreu o' dano, e o destinatário contra este e contra o último transportador. Paragrafo Unico: Ocorre a solidarieda-de entre os transportadores responsaveis perante, respectivamente, o expedidor e o destinatário'

A declaração especial de valor feita pelo expedidor..." a que se refere o Art. 262 acima citado, é a que seria feita no item X que grifamos anteriormente e justificamos.

Nós vimos, quando do estudo dos embarques aéreos em viagens internacionais, regidas pela Convenção de Varsóvia, que o limite de responsabilidade aceito é o de vinte dolares norte-americanos por quilo.

Estamos notando agora, então, que nas viagens aéreas nacionais esse limite, determinado pelo Código Brasileiro de Aeronautica, quando não for declarado valor no conhecimento, era, à data da promulgação do Código, de 3 OTNs. Nos dias de hoje, essas OTNs, forçosamente, te-rão que ser "beteinizadas", utilizando-se, primeiramente, a conversão das mesmas, ao indice, ou melhor, pelo seu valor congelado de Cr\$ 6,17 de cada, ou seja, 3 x 6,17 = 18,51 x 43,9793 (BTN em 01.0690), portanto: Cr\$ 814,00 por quilo. A exemplo do comentado nas viagens internacionais, também aqui, desejando o segurado eximir-se dessa limitação, mesmo não declarando o valor no conhecimento, deverá pleitear do segurador a aplicação da "Cláusula Especial de Embarques Aéreos sem Valor Declarado para Seguros Aéreos no Transporte Nacional', sujeitando-se ao pagamento de prêmio adicional correspondente à aplicação da taxa adicional de 100% da tan xa básica do seguro ou da taxa individual do segurado. Apenas como

ilustração, lembramos que anteriormente o "Código Brasileiro do Ar" (Dec. Lei nº 32 de 18/11/166, revogado), limitava a responsabilidade através do Art. 103, como a seguir: "§ 1º — No transporte de carga ou bugagem... a responsabilidade do transportador se limita à quantia calculada por quilo à base de 1/3 (um terço) do maior salário mínimo vigente no Pais".

Antes de convluir os presentes comentários, julgamos por bem transcrever os artigos 10 e 287 a seguir, os quais nos parece devam sel conhecidos pelos interessados, independente de análise posterior que nos reservamos traçar oportunamente.

Brasil, em matéria de transporte aéreo, quaisquer disposições de direito estrangeiro, cláusulas constantes de contrato, bilhete de passagem, conhecimento e outros documentos quei I-excluam a competência de foro da lugar de destino; II - visem a exoneração de responsabilidade do transportador, quando este Código não a admite; III - estabeleçam limites de responsabilidade inferiores aos estabelecidos neste Código (arts. 246, 257, 260, 262, 269 e 277)!

"Art. 287" (constante do Capítulo VII - Da Responsabilidade Civil no Transporte Aéreo Internacional) - Para efeito de limite de responsabilidade civil no transporte aéreo internacional, as quantias estabelecidas nas Convenções Internacionais de que o Brasil faça parte serão convertidas em moeda nacional, na forma de regulamento expedido pelo Poder Executivo".

Após longa exposição, através de alguns Capítulos, vamos encerrando hoje as considerações em torno do campo 17 da averbação. A nossa intenção, revelada no início da série, é justamente aproveitar as referências, no preenchimento de seus campos, para desenvolver ensinamentos sobre o seguro de transportes de mercadorias e as matérias com ele relacionadas.

Na próxima semana, continuaremos com o exame dos campos que se seguem na averbação. CONTI-NUA.

\*Luiz Lacroix Leivas — Técnico de Seguros, especializado no Ramo de Seguros de Transportes, membro da Associação dos Técnicos de Seguro, da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e Diretor da Empresa, Lacroix Leivas Serviços Técnicos de Seguros de Transportes S/C Ltda.

O ESTADO DE SÃO PAULO

#### A difícil procura de novos caminhos

A Europa-92 está bem próxima, fazendo os mercados de seguros dos países-membros afinal despertarem para aquele grande e histórico acontecimento. A toque de caixa, todos agora planejam crescer, no promissor mercado comunitário. Mas a questão é que todos adotam o mesmo lema, buscando a harmonia dos contrários: abrir as por-

tas alheias sem abrir as próprias.

Há maneiras de contornar esse problema. Uma delas reside nas participações acionárias recíprocas, em cadeia, criando interesses comuns entre empresas que se aliam para o crescimento conjunto. Entretanto, apesar das alianças ninguém abre mão de espaços conquistados em seu mercado doméstico. Pelo contrário, a idéia é até a de ampliálos. Como crescer a revigorar-se nas próprias bases? Com mais agressividade nas vendas e com a multiplicação dos canais de comercialização.

Isso explica, na França por exemplo, os novos rumos do chamado "bancassurance": acordos entre seguradoras e bancos para suprirem lacunas regionais de suas redes de comercialização, uns vendendo produtos dos outros. Como também explica, ainda na França, a busca incessante de novos

pontos de venda.

Depois do sucesso da comercialização de seguros em supermercados, os franceses partem agora para o uso dos canais de venda da indústria automobilística. Acordo recente com a seguradora "Losange Assurances" está introduzindo no mercado a Renault, cuja rede de revendedores vai trabalhar em seguros de automóveis.

No Brasil, a premência não é a da conquista de um mercado comum em vias de consolidação. A premência é ainda a da ocupação de amplas áreas virgens do mercado interno. Novo programa econômico oficial cria oportunidades, condições e estímulos para intensa e extensa mobilização

doméstica.

Longos anos de sistemáticos prejuízos na operação do seguro marcaram período em que as vacas magras do underwriting tiveram a contrapartida das vacas gordas das aplicações financeiras. Esse período agora parece encerrado, com o afastamento da hiperinflação e com a disposição que demonstra o Governo para impedir a volta da inflação, alvo contra o qual, disparado o primeiro tiro, a arma usada ainda tem mais bala na agulha. Tudo será questão de boa pontaria,

Mas, volte ou não a inflação, o fato é que para o segurador a primazia atual cabe ao underwriting, cujos prejuízos, se não puderem ser eliminados de um só golpe, terão ao menos que entrar em gradual redução. E primazia do underwriting significa cuidar de racional expansão da receita de prêmios, investir na ocupação de espaços ainda

virgens do mercado.

(Luiz Mendonça)

JORNAL DO COMMERCIO

## Cavaque and o... XXXI

#### LUIZ LACROIX LEIVAS\*

Pela ordem, segue-se na averbação o campo 18 — "Código do Veículo", o qual é utilizado somente nos embarques marítimos, quando é indicado no mesmo o número do código correspondente ao nome do navio, encontrado em Relação fornecida pelo IRB — o "Cadastro de Embarcações por Nome de Navio".

Aparece agora na averbação outro titulo, "Viagem Segurada", em duas linhas, a primeira, para informações sobre o seu "Início" e a segunda, sobre o seu "Destino", com os campos, 19, 20,

21 e 22, 23 e 24, para indicação, em ambas, respectivamente, dos nomes da "Cidade", "Estado", "País", "Via Porto/Aeroporto", "Data de Sapida", "Código Inicio", "Código Data/Viagem" e "Código Destino".

Comprova-se, aqui, a nossa anterior observação de que ao operador do seguro de transportes são requeridos conhecimentos de Geografia", necessários para o preenchimento desses campos da averbação ou conferência daquelas entregues já preenchidas.

Nos seguros de embarques de importação, a sua taxação não depende da viagem segurada, pois a Tarifa respectiva tem por base a espécie da mercadoria e a embalagem utilizada. No entretanto, para a cobertura dos riscos especiais de "guerra e greves", as taxas va-riam, justamente, conforme os países objeto do seguro. Por outro lado, em caso de sinistro, constatando-se divergência entre o informado na apólice e/ou na averbação e o contante dos documentos referentes á importação, como G.I., fatura comercial, conhecimento de embarque e outros, a reclamação poderá ser prejudicada, até com o declinio da responsabilidade da seguradora pelo pagamento da indenização.

Nas viagens rodoviárias nacionais, porém, as taxas constantes da Tabela respectiva dependem do percurso a ser percorrido.

Em qualquer caso, no entretanto, tanto em viagens internacionais, quanto em viagens nacionais, deverão sempre ser informados, com a maior clareza, exatidão e presteza, os nomes da Cidadé, Estado e País envolvidos, quer de origem ou de destino, com perfeita indicação, também, dos nomes dos portos, ou aeroportos de trânsito. Igualmente, a indicação da data de saida á importantíssima. Quanto aos Códigos, deverão ser consultadas as Tabelas a que fizemos referência em Capítulo anterior. Exemplifiquemos, para melhor noção de como deverão ser preenchidos os campos 19 e 22: VIAGENS INTERNACIONAIS

a) INÍCIO: Paris — França — via Porto de Havre

DESTINO: Sorocaba — São Paulo — Brasil — via Porto de Santos b) INÍCIO: Berlim — RFA — via Aeroporto do Frankfurt DESTINO: São Paulo — SP —

Brasil vai Aeroporto de Cumbica
— Guarulhos
c) INÍCIO: Buenos Aires, — Argentina — via Uruguaiana — Bra-

DESTINO: Rio de Janeiro —
RJ — Brasil
VIAGENS NACIONAIS (rodoviárias)
a) INÍCIO: São Bernardo do Campo - São Paulo
DESTINO: Belém do Pará - PA
b)INÍCIO: Caxias do Sul - RGS via São Paulo

DESTINO: Caruarú - PE VIA MARITIMA-CABOTAGEM c/ INÍCIO: Londrina - PR - Via Porto de Santos - SP.

DESTINO: Manaus - AM

Como se vê, procedem as nossas afirmações anteriores de que ao militante do seguro de Transporte são exigidos conhecimentos gerais mais desenvolvidos, para o bom desempenho de suas atividades, não lhe bastando o dominio técnico específico desse tipo de seguro: Não lhe será suficiente conhecer perfeitamente as condições gerais e particulares do contrato de seguro, as suas cláusulas, tarifas, etc. Uma averbação de seguro de Transportes ou uma apólice, ao dar cobertura ao embarque da mercadoria, para a realização da viagem segurada, envolve uma coleção diversificada de informações, relacionadas com geografia, história, com pesos e medidas, com legislação aduaneira, com os meios de transportes, com o comércio exterior, com o Direivado, código), câmbio, moedas, etc..etc.

Assim, foi nossa intenção, ao iniciarmos a Série com os comentários sobre o preenchimento de uma averbação de seguro de Transportes, aproveitar o pretexto das explicações em torno de cada campo desse formulário (mais de 70), para transmitir aos interessados, ao lado de conhecimentos técnicos e burocráticos do ramo, algumas noções de matérias com ele relacionadas, sempre que oportunidades se apresentem. Sob esse critério, já abordamos alguns temas e agora mesmo, na semana passada, concluimos considerações variadas sobre conhecimentos de embarque, Convenções Internacionais sobre transporte e Código de Direito Aeronáutico. Hoje, além do tópico "Vlagem Segurada" da averbação teremos que atentar, ao examinar os campos 25 - "Marca", 26 "Quantidade" 27 - "Embala-gem" e 28 - "Mercadoria", todos do Tópico "Objeto do Seguro", para alguns detalhes significativos dos mesmos.

Desde logo, quanto à "marca" é indispensável esclarecer sobre a idéia que dessa informação algumas pessoas fazem. O que se deve informar, nesse campo, não é a marca de fabricação do produto, objeto segurado, ou seja, por exemplo, a marca do rádio, da ge-ladeira, do sabonete, da máquina de escrever, do azeite, do vinho... Estamos certos de que muitos de vocês ainda não tiveram a oportunidade de visitar o cais do porto, uma estação ferroviária de carga ou o terminal (depósito) de carga de uma transportadora rodoviária. Ou não atentaram para volumes sendo transportados em caminhões abertos pelas ruas da cidade ou nas estradas ou sendo descarregados em portas de lojas, ou em imagens projetadas nas telas de televisão; em paginas de jornais ou revistas.

Luiz Lacroix Leivas — Técnico de Seguros, especializado no Ramo de Seguros de Transportes, membro da Associação dos Técnicos de Seguro, da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e Diretor da Empresa, Lacroix Leivas — Serviços Técnicos de Seguros Transportes S/C Istda.

O ESTADO DE SÃO PAULO

to (comercial, maritimo, terres-

tre, internacional, público e pri-

## Orientação para ITR de empresas seguradoras

As empresas seguradoras de capital aberto acabam de receber orientação especial da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) com vistas à elaboração das informações relativas ao primeiro trimestre deste ano. Os quadros do formulário ITR da comissão relativos ao balanço patrimonial ativo, passivo e demonstrações de resultados poderão ser substituídos pelos quadros do formulário da Susep que tratam destes mesmos itens. Os valores terão que ser apresentados com correção monetária integral.

As instruções da CVM

são as seguintes:

INFORMAÇÕES PARA A IM-PRENSA CVM/ASC/Nº 040/90 — 05/06/90

A CVM — Comissão de Valores Mobiliários transmitiu orientação às empresas seguradoras que possuam registro de companhia aberta para a elaboração das informações

trimestrais —ITR que incluam o mês de março/90. As instruções consistem no seguinte:

1 — os quadros 09, 10 e 11 (balanço patrimonial ativo, balanço patrimonial passivo e demonstrações de resultados) do formulário ITR da CVM poderão ser substituídos pelos quadros 22 (balanço patrimonial ativo/passivo) e 23 (demonstração do resultado) do formulário da SUSEP, observando que os valores deverão ser apresentados com correção integral;

2 — a equivalência patrimonial, que de acordo com a orientação da SUSEP é classificada como item não operacional, para a CVM deve ser classificada como operacional;

3 — notas explicativas:

3.1 — as seguradoras deverão apresentar a nota explicativa de eventos subsequentes na forma da Instrução CVM nº 118, de 07/05/90;

3.2 — a segregação de valores em cruzeiros/cruzados deverá ser apresentada na forma exigida na Instrução CVM nº 118, de 07/05/90, com as indicações ali determinadas.

GAZETA MERCANTIL



Indice Bovespa
Fechamento de ontem
14.400 pontos
Baixa de 1,48%

Fechamento de ontem 6.511 pontos Baixa de 2,60% Fechamento de ontem Compra Cr\$ 86,00 Venda Cr\$ 89,00 Baixa de 1,11%

Fechamento de ontem (BM&F) Cr\$ 965,00 o grama Baixa,de 0,31%

#### Overnight

Taxa de ontem 12,87% ao mês Alta de 0,67 ponto

#### Bill Histeri

Dia/Més	Valor (Cr\$)	Veriação no dia (%)	Projeção variação no mês (%)
7/6	44,3682	0,22	4,50
8/6	44,4660	0,22	4,50
11/6	44,5639	0,22	4,50
12/6	44,7076	0,32	6,00
13/6	44,8517	0,32	6,00

#### BIN mensa

Més	Valor (Cr\$)
Fev.	17,0968
Mar	29,5399
Abr.	41,7340
Mai.	41,7340
Jun.	43,9793

#### 

Re	ndimen	to mens	al - %	
	Jan.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	56,89	
	Fev.		73,64	 •
1	Mar.		85,24	
	Abr.		0,5	
-	Mai.		5.91	

#### lmikeat

Indices	Jan.	Fev.	A' ∰ Mer.	Abri.	Mai.	Acum.	Acum. 12 mes.
IPC-(IBGE)	56,11	72,78	84,32	44,80	7,87		6.458,74
INPC-(IBGE)	68,19	73,99	82,18	ND"	ND"	433,12	6.170,92
IGP-(FGV)	71,90	71.68	81,32	11,30	ND"	495,73	6.602,34
IGPM-(FGV)	61,46	81,29	83,95	28,35	ND	591,26	
IPA-(FGV)	72,60	73,99	82,04	9,98	ND"	501,33	6.719,71
IPC-(FIPE)	74,53	70,16	79,11	20,19	8,53	593,85	5.799,86
ICV-(DIEESE)	74,30	77,23	79,68	22,29	11,23	642,03	6.825,55
And the second second	*****		******	***	-		*******

(\*) Em % ao mês (\*\*) Não divulgado

#### 

Base de Cálculo (Cr\$) Aliquota (%) (Cr\$)	r :
Até 25.068,00	Ξ.
De 25.068,01 a 83.561,00 10 2.506,80	
Acima de 83.561,00 25 / 15.040.95	_

Deduções: ` a) Cr\$ 1.759.00 por dependente até o limite de 5 dependentes

b) Pensão alimentar integral c) Despesas com saúde que excedem 5% do rendimento

c) Despesses com saude que un occión de la propertion mensel d) Cr\$ 21.110,00 para aposentados, pensionistas e transferidos para a reserva remunerada que tenham 65 anos de idade ou mais.

#### Gàmbio turismo

. Compra*	Venda*
83,0000	88,0000
124,3044	149,8464
43,1825	52,0556
50,9066	61,3668
12,8307	15,4671
	0,5701
	83,0000 124,3044 43,1825 50,9066

#### Dolar flutuante

Venda* Variação no dia (%)
55,70 -0.4
55.70
55,60 - , 0,18

#### Valores de referência

Indicadores Salàrio minimo - Abril	Cr\$1 3.674.06
Salèrio minimo Maio	3.674,06
Salàrio minimo- <b>Junho</b>	3.857,76
Maior Valor de Ref. (MVR)-SP Junho	785,69
Unid Fisc Est SP (Ufesp) • 13 de Junho	471,22
Unid Fisc. do Munic. de SP-Anual	454,00
Unid Fisc do Munic de SP4Trimestral	2.654,00
Unid Fisc. do Munic. de SP-Junho	2.796,00

#### Regiuste de aluguéis

<i>(</i> )	Residenciais	
Semestral .	Anual*	Quadrimestral
(multiplique por)	(multiplique por	) (multiplique por)
5.8513	32,1873	2,4410
생생님(대 학교의 기사. )	Comerciais	
Semestral	Anual	Trimestral
(multiplique por)	(multiplique por	) (multiplique por)
6 1661	33.9189	1.4888
(*) O multiplicador é 43,	6074, para contrato	s anteriores a 15/1/89

#### in (aveits

ີ Mēs Sinduscon* (ຯ	6) VRF" (Cr\$)	UPC*** (Cr\$)
Abr3,62	548,40	592,67
Mai. 3,95	548,40	592,67
Jun. —	577,91	592,67

(°) Sind, da Const. Civil de São Paulo. (°°) Valor de Referên-cia de Financiamento. (°°°) Unidade Padrão de Capital.

#### la e a s

Autônomos				
Filiação-Tempo	Base (Cr\$)	Aliquotas (%)	A pagar (Cr\$)	
Até 1 ano	2.737,48	10	273,74	
+ de 1 a 2 anos	5.474,95	10	547,49	
+ de 2 a 3 anos	8.212.43	10	821,24	
+ de 3 a 5 anos	10.949.90	. 20	2.189,98	
+ de 5 a 7 anos	13.687.38	20	2.737,48	
+ de 7 a 10 anos	16.424.86	20	3.284,97	
+ de 10 a 15 anos	19.162.33	20	3.832,47	
+ de 15 a 20 anos	21.899.81	20	4.379,96	
+ de 20 a 25 anos	24.637.28	20	4.927,46	
+ de 25 anos	27.374.76	20	5.474,95	
(MIC TO LICE SE	Empregados De	omésticos	2.3°	
	Aliquotas (%)	Mínimo	Máximo	
Base de cálculo		3.674,06	8.212,43	
Empregado	8	293.92	656,99	
Empregador	12	440,88	985,49	

## EPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS (



## COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES DESCONTOS POR EXTINTORES

#### RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTES PROCESSOS:-

- S I K A	SOCIEDADE		ANÔNIMA		
Avenida	Dr.	Alberto	Jackson	Byington	22
OSASCO			SÃO	PAULO -	SP

D T S - 2129/90 - 07.05.90

- KUBOTA TEKKO DO BRASIL IND. E COM. LTDA. Avenida Fagundes de Oliveira nº 900 -DIADEMA - SP

DET S - 2132/90 - 07.05.90

- E M P R E S A FOLHA DA MANHÃ S/A. Alameda Barão de Limeira nº 425 -SÃO PAULO - SP

D T S - 2133/90 - 07.05.90

- SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A. R. Doutor Alvino Gomes Teixeira, s/nº - PRESIDENTE PRUDENTE - SP

D T S - 2134/90 - 07.05.90

- MCFADDEN & COMPANHIA LIMITADA Rua Portugal nºs. 203,215,259 e 269 RANCHARIA - SP

D T S - 2135/90 - 07.05.90

- GRÁFICA PINHAL LIMITADA Rua Forte dos Franceses, 250 - Parque In dústrial São Lourenço - SÃO MATHEUS - SP

D T S - 2136/90 - 07.05.90

- CONSTRUÇÕES E COM. CAMARGO CORRÊA S/A. Av. dos Bandeirantes, 4501 - Jd. Piratininga - OSASCO - SP

D T S - 2137/90 - 07.05.90

- ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S/A. Rua Ituverava nº 278 - SANTO ANDRÉ - SP D T S - 2138/90 - 07.05.90 - MAMORÉ MINERAÇÃO E METALÚRGICA S/A. Estrada dos Romeiros Km. 49,5 - PIRA-PORA DO BOM JESUS - SP

D T S - 2139/90 - 07.05.90

- CALÇADOS FIRENZA LIMITADA Rua Visconde de Parnaiba nº 1714 -SÃO PAULO - SP

D T S - 2140/90 - 07.05.90

- STARRETT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Avenida Laroy S. Starrett, 1880 - Pinhe<u>i</u> rinho - ITÚ - SP

D T S - 2141/90 - 07.05.90

- F R E I O S VARGA SOCIEDADE ANÔNIMA Via Anhanguera Km. 147 - LIMEIRA - SP

D T S - 2142/90 - 07.05.90

- TECELAGEM D U K O SOCIEDADE ANÔNIMA Rua Almirante Barroso, 850/860 - Brás SÃO PAULO - SP

D T S - 2143/90 - 07.05.90

- P H I L I P S DO BRASIL LIMITADA Rua Anton Philips, 01 - GUARULHOS - SP

D T S - 2144/90 - 07.05.90

- D I S M A C INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA Rua Iça, 100 - Distrito Indústrial -MANAUS - AM

D T S - 2145/90 - 07.05.90

- LUIZ KIRCHNER S/A. INDÚSTRIA DE BORRACHA Av. Alberto Jackson Byington nº 1819 OSASCO - SP

D T S - 2146/90 - 07.05.90

- C O M E R C I A L CIBRASIL LIMITADA Rua Mendes Caldeira, 309 / 421 - Brás SÃO PAULO - SP

D T S - 2147/90 - 07.05.90

- CAULISA INDÚSTRIA DE CAULIM S/A. Rua Barão de Mauá, 2111 - Indústrial CAMPINA GRANDE - PB
- D T S 2148/90 07.05.90
- BENKERT DO BRASIL IND. E COMÉRCIO LTDA. Av. Santa Catarina, 2160 - Esq. com Rua Franklin Magalhães, 195 - SÃO PAULO - SP

D T S - 2149/90 - 07.05.90

- TRANSPORTE GOIASIL LIMITADA
Av. Lino Antonio Nogueira, 10 - Via Dutra
Km. 228 - GUARULHOS - SP

D T S - 2150/90 - 07.05.90

- BEBIDAS WILSON S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Rua Paraná, 59 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP

D T S - 2151/90 - 07.05.90

- DRASTOSA S/A. INDÚSTRIAS TEXTEIS
  Rua Luiz Gatti, 603 Lapa SÃO PAULO SP
  D T S 2152/90 07.05.90
- CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. Avenida Das Nações Unidas nº 4.403 SÃO PAULO - SP

D T S - 2153/90 - 07.05.90

- A S T R A S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Rua Colégio Florence, 313 - JUNDIAÍ - SP D T S - 2154/90 - 07.05.90
- INDÚSTRIAS GESSY LEVER LIMITADA Rua Fidêncio Ramos, 215/223-SÃO PAULO-SP D T S - 2155/90 - 07.05.90
- COLOROBBIA BRASILEIRA PRODUTOS PARA CERÂMICA LIMITADA Rodovia Das Estâncias, - Km. 90 -ITATIBA - SP

D T S - 2156/90 - 07.05.90

- METALFRIO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO R. Tocantinia, 405/R. Abrahão G. Braga nº 412 - SÃO PAULO - SP

D T S - 2157/90 - 07.05.90

CONFAB INDÚSTRIA SOCIEDADE ANÔNIMA
 Av. Gastão Vidigal Neto, 475 - Cidade
 Nova - PINDAMONHANGABA - SP

D T S - 2158/90 - 07.05.90

- S/A. ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S/A. strial Rua Felipe Camarão, 414 SANTO ANDRÉ-SP

  D T S 2330/90 15.05.90
  - E V E T R O N INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LIMITADA Rua Winifred, 59 e Engenheiro Pegado,783 SÃO PAULO - SP

D T S - 2331/90 - 15.05.90

D T S - 2333/90 - 15.05.90

- P R O V I D R O LIMITADA Rodovia Presidente Dutra, Km. 136 -CAÇAPAVA - SP
- MD NICOLAUS INDÚSTRIA DE PAPÉIS LIMITADA
   Rodovia Presidente Tancredo Neves, Km.34
   CAIEIRAS

D T S - 2334/90 - 15.05.90

- ENCYCLOPAEDIA BRITÂNNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LIMITADA Rua Rego Freitas, 192/198 - SÃO PAULO-SP D T S - 2335/90 - 15.05.90
- CINTER INTERNATIONAL BRANDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA Rua Behring, 327/439 Brás SÃO PAULO-SP D T S 2336/90 15.05.90
- PNEUAC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. Av. Firëstone, 1000 - SANTO ANDRÉ - SP

D T S - 2337/90 - 15.05.90

- V A L E O TÉRMICO LIMITADA Estrada de Bragança, Km. 05 - ITATIBA-SP D T S - 2338/90 - 15.05.90
- BRASWEY S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Rua Enxovia nºs. 423/455-SÃO PAULO - SP D T S - 2340/90 - 15.05.90
- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LOJA-338 Rua Tuiuti, 589 - Tatuapé - SÃO PAULO-SP D T S - 2341/90 - 15.05.90

- IND. E COM. DE GAXETAS E ANEIS 230 LTDA.

  Rua Major Paladino, 33/55 SÃO PAULO-SP

  D T S 2342/90 15.05.90
- LEVI STRAUSS DO BRASIL IND. E COM. LTDA. Rua João Paulo Ablas, s/nº -(Fábrica II) COTIA - SP

D T S - 2343/90 - 15.05.90

- M O I N H O D A L A P A S/A. Avenida Aldo Lupo, 730 - Américo Brasiliense SÃO PAULO - SP

D T S - 2344/90 - 15.05.90

- SCORSOLINI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. E/OU IRMÃOS SCORRSOLINI LIMITADA Rua França, 1290, c/entrada pela Rua Ta<u>u</u> baté, 2401 - RIBEIRÃO PRETO SP

D T S - 2345/90 - 15.05.90

- NISSHINBO DO BRASIL INDÚSTRÍA TÊXTIL LTDA Avenida Nissinbo do Brasil nº 2.510 -ITAPETININGA - SP

D T S - 2346/90 - 15.05.90

- FINASA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO S/A. Avenida Octaviano Alves de Lima, 5850 -SÃO PAULO - SP

D T S - 2347/90 - 15.05.90

- COFADE SOCIEDADE FABRICADORA DE ELASTÔMEROS LIMITADA Rua General Castilho de Lima, 150 MAUÁ-SP D T S 2348/90 15.05.90
- ITAMASA ITAPECERICA MAQUÍNAS S/A. Estrada de Itapecerica, 4651-ITAPECERICA DA SERRA - SP

D T S - 2349/90 - 15.05.90

- COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS DO GRUPO RHODIA Avenida Rui Barbosa nº 837 - Santana SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

D T S - 2351/90 - 15.05.90

- FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO BRASIL Largo da Estação Central do Brasil - Dis trito de Sabáuna - MOGI DAS CRUZES -SP

D T S - 2352/90 - 15.05.90

- CERVEJARIA A S T R A S/A.
Rua Desembargador Lauro Nogueira, 1355 FORTALEZA - CE

D T S - 2353/90 - 15.05.90

- M A F E R S A SOCIEDADE ANÔNIMA Rodovia Presidente Dutra, Km. 128,6 -CAÇAPAVA - SP

D T S - 2354/90 - 15.05.90

- CARTONAGEM JAUENSE LIMITADA Avenida Industrial, 66 - JAU - SP D T S - 2355/90 - 15.05.90
- TROFÉU PRODUTOS ESPORTIVOS LIMITADA Alameda da Saudade, 795 - Centro-MATÃO-SP D T S - 2356/90 - 15.05.90
- C O O P E R S DO BRASIL S/A.

  Rodovia Raposo Tavares, Km.26,9 COTIA-SP

  D T S 2357/90 15.05.90
- OMEGA, S/A. ARTEFATOS DE BORRACHA Av. Comendadeira Leila Nabhan Nazzaro nº 453 - ITAQUAQUECETUBA - SP

D T S - 2358/90 - 15.05.90

- LABORATÓRIOS WELLCOME ICI LIMITADA Rodovia Raposo Tavares, Km.26,9 - COTIA-SP D T S - 2359/90 - 15.05.90
- C A S A B E R N A R D O LIMITADA Rodovia Padre Manoel da Nobréga, Km. 65-SÃO VICENTE - SP

D T S - 2360/90 - 15.05.90

- T E C E L A G E M D U K O S/A. Rua Almirante Barroso nºs. 837 / 839 SÃO PAULO SP
  - D T S 2361/90 15.05.90
- SOCIEDADE FOGÁS LIMITADA Estrada da Refinaria - Marabatá- MANAUS-AM D T S - 2362/90 - 15.05.90
- PETROL COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.

  Avenida Brasil, 2.140 RIBEIRÃO PRETO-SP

  D T S 2363/90 15.05.90
- ASELCO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

  <u>Avenida Luiz Stamatis, 620 SÃO PAULO -SP</u>

  D T S 2364/90 15.05.90
- ALLERGAN LOK PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Avenida Bosque da Saúde, 655/681 e Rua Guaira nº 103 - SÃO PAULO - SP D T S - 2365/90 - 15.05.90
- ÂNCORA S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Rua Chico Julio nº 3530 - FRANCA - SP D T S - 2366/90 - 15.05.90
- GRANOL INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A.

  Av.Geraldo Fudo, 135 JUNQUEIROPOLIS- SP

  D T S 2368/90 15.05.90

../

- BICAL BIRIGUI CALÇADOS IND. E COM. LTDA.
  Travessa Marechal Deodoro, 84 / 94 BIRIGUI SP
  - DTS 2369/90 15.05.90
- WILSON SONS TERMINAIS DE CARGAS S/A. Rua Maria Máximo, 139 - Ponta da Praia SANTOS - SP

D T S - 2370/90 - 15.05.90

- ITAUTEC COMPONENTES DA AMAZÔNIA SOCIEDADE ANÔNIMA ITAUCAM Avenida Buriti, 5595 - Distr. Industrial MANAUS - AM

D T S - 2371/90 - 15.09.90

- SPAAL INDÚSTRIA E COM. DE JUNTAS LTDA. Rua Vicente Leporace, 270 - TABOÃO DA SERRA - SP
  - D T S 2372/90 15.05.90
- AKZ TURBINAS SOCIEDADE ANÔNIMA Via Anhanguera, Km. 299 - CRAVINHOS - SP D T S - 2373/90 - 15.05.90

#### **DESCONTOS POR HIDRANTES**

#### RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTES PROCESSOS:-

- CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA Avenida Gastão Vidigal Neto nº 475 -NOVA PINDAMONHANGABA - SP
  - D T S 2160/90 07.05.90
- METALFRIO SOCIEDADE ANÔNIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO Rua Tocantinia, 405/R. Abrāhão Gonçalves Braga, 412 - SÃO PAULO - SP
  - D T S = 2161/90 = 07.05.90
- S/A W H I T E MARTINS Avenida Presidente Costa e Silva, 2629 -SANTO ANDRÉ - SP
- D T S 2162/90 07.05.90
- CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. Avenida Das Nações Unidas nº 4.403 -SÃO PAULO - SP
- D T S 2163/90 07.05.90
- FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO BRASIL S/A. Rua Bairro do Ramalho. (Rua O6 de Agosto nº 810 PIRASSUNUNGA - SP
- D T S 2164/90 07.05.90
- PHILIPS DO BRASIL LTDA. DIVISÃO GIA Rua Anton Philips, 01 - GUARULHOS - SP
- D T S 2165/90 07.05.90
- FORMILINE S/A. E/OU PLÁSTICOS DO BRASIL S/A. Rua Dr. Moises Kahan, 130, Parque Industrial Tomás Edson - SÃO PAULO - SP
- D T S 2166/90 07.05.90

- METAL LEVE S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Av. 31 de Março, 2000 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
  - D T S 2167/90 07.05.90
- LIGUIGÁS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA Rua João dos Reis Portela, 81 - Vila Industrial - Alemoa - SANTOS - SP D T S - 2168/90 - 07.05.90
- DURATEX SOCIEDADE ANÔNIMA SEGURO DIRETO № 1
  Rua Comendador Souza, 135 SÃO PAULO-SP

  D T S 2169/90 07.05.90
- SÃO PAULO ALPARGATAS SOCIEDADE ANÔNIMA Contorno da Br. 230, Km.41-SANTA RITA-PB D T S - 2170/90 - 07.05.90
- LUIZ KIRCHNER S/A. INDUSTRIA DE BORRACHA Av. Alberto Jackson Byington nº 1.819-OSASCO - SP
  - D T S 2171/90 07.05.90
- ARMAZÉNS GERAIS ITAÚ LIMITADA Rua Silva Jardim, 147 / 165 - SANTOS-SP D T S - 2172/90 - 07.05.90
- ITAUTEC COMPONENTES DA AMAZÔNIA S/A.ITAUCAM Avenida Buriti, 5595 - Distrito Indústrial - MANAUS - AM
  - D T S 2390/90 15.05.90

- MULTITEL SISTEMAS SOCIEDADE ANONIMA Rua Fidêncio Ramos, 257 - Vila Olimpia SÃO PAULO - SP
  - D T S 2374/90 15.05.90
- ICI BRASIL S/A. (DIVISÃO FOSFANIL) Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 2705 e 2780 - JACAREI - SP
  - D T S 2375/90 15.05.90
- V A L E O TÉRMICO LIMITADA Estrada Bragança Km. 0,5 - ITATIBA - SP D T S - 2376/90 - 15.05.90
- CAMPANINI S/A. MASSAS ALIMENTÍCIAS Rua Rodrigues Alves, 659 - Vila Santana SOROCABA = SP
  - D T S 2377/90 15.05.90
- FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S/A.
  Rodovia Capitão Barduino Km. 98 Curitibanos BRAGANÇA PAULISTA SP
  - D T S 2378/90 15.05.90
- GIROFLEX SOCIEDADE ANÔNIMA Rua Dr. Rubens Gomes Bueno nº 691 -SÃO PAULO - SP
  - D T S 2379/90 15.05.90
- MAFERSA SOCIEDADE ANÔNIMA Rodovia Presidente Dutra, Km. 128,6 -CAÇAPAVA - SP
  - D T S 2381/90 15.05.90
- QUEST INTERNACIONAL DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO LIMITADA Av. Marginal, 165 Distrito Industrial Benedito Storani VINHEDO SP
  - D T S 2382/90 15.05.90

- SABO IND. E COM. LTDA. DIVISAO MANGUEIRAS Rua Gino Cesaro, 201 - ÁGUA BRANCA\* - SP D T S - 2383/90 - 15.05.90
  - EUROMOD INDÚSTRIA E COMERCIO LIMITADA Rua Gino Cezaro, 169 - SÃO PAULO -SP D T S - 2384/90 - 15.05.90
  - COMPANHIA ULTRAGÁZ S/A.
    Avenida Alberto Soares Sampaio nº 1.636
    Capuava MAUA SP
    D T S 2385/90 15.05.90
  - COOPERS DO BRASIL S/A.

    Rodovia Raposo Tavares, Km. 26,9-COTIA-SP

    D T S 2386/90 15.05.90
  - OMEGA S/A. ARTEFATOS DE BORRACHA Av. Comendadeira Leila Nabhan Nazzaro nº 453 - ITAQUAQUECETUBA - SP
    - D T S 2388/90 15.05.90

D T S - 2389/90 - 15.05.90

- COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS DO GRUPO RHODIA Avenida Rui Barbosa, 837 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
- LABORATÓRIOS WELLCOME ICI LTDA.

  Rodovia Raposo Tavares, km.26,9 COTIA SP

  D T S 2397/90 15.05.90

#### COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS TRANSPORTES

#### TARIFAÇÃO ESPECIAL

PROCESSOS EXAMINADOS AOS ORGÃOS SUPERIORES COM PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-

RESOLUÇÕES DE 14.05.90

- VÁLVULAS SCHRADER DO BRASIL S/A. CIGNA SEGURADORA S/A.

Taxa Individual de 0,025%, aos embarques Interestaduais/Intermunicipais, sob os riscos básicos e adicionais da apólice inclusive ao adicional de I.A. e permanência por 30 dias na Alfandega e/ou Armazens de terceiros, para embarques destinados a exportação, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.03.90.

- ROLIVER ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA. ITAÚ SEGUROS S/A.

Taxa Individual de 0,064%, aos embarques Intermunicipais/Interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.01.90.

- A. FRIEDBERG DO BRASIL IND. E COM. LTDA. CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA Desconto Percentual de 50% aplicável aos embarques intermunicipais/interestaduais pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.05.90.
- ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A.
  CASAS PERNANBUCANAS
  COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS

Taxa Individual de 0,015%, aplicável aos embarques realizados nos percursos interestaduais/intermunicipais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.04.90.

- LANIFÍCIO KURASHIKI DO BRASIL S/A. CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

  Taxa Individual de 0,090%, aplicável aos embarques interestaduais/intermunicipais pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir
- UNIROYAL QUÍMICA S/A. CIGNA SEGURADORA S/A.

Taxa Individual de 0,163%, sob garantias da clausula "A", para os embarques marítimos e de todos os riscos para os embarques terrestres, por 01 (hum) ano, a partir de 01.05.90.

- OSG FERRAMENTAS DE PRECISÃO LTDA. CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Manutenção do desconto percentual de 50% aplicado exclusivamente aos embarques ro doviários/ferroviários, interestaduais e/ou intermunicipais, pelo período de 02 anos, a partir de 01.05.90.

- ELETROMECÂNICA DYNA S/A.

  INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS

  Manutenção do desconto percentual de 50% aplicado aos embarques interestaduais e/ ou intermunicipais, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.05.90.
- TAKANO EDITORA LIMITADA
  AJAX COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

  Redução Percentual de 30%, aplicado exclusivamente aos embarques aéreos, inclusive sem o adicional de SVD, pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.05.90.
- FIBERGLAS F I B R A S LIMITADA ITAÚ SEGUROS S/A.

Manutenção do desconto de 50%, sobre as taxas básicas e adicionais da apólice, aos embarques Intermunicipais/Interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.04.90.

- TRANSPORTADORA R O D I LIMITADA COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA

Manutenção do desconto de 50%, sobre as taxas da tarifa e adicionais da apólice, aos embarques Interestaduais/Intermunicipais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.05.90.

- ALFA LAVAL EQUIPAMENTOS LIMITADA SKANDIA BRADESCO CIA. BRAS. DE SEGUROS

Desconto Percentual de 50%, para os embarques aéreos com garantia All Risks, in clusive sobre o adicional de embarque ae reo sem valor declarado, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 01.04.90.

de 01.05.90.

- CERVEJARIA KAISER SÃO PAULO S/A. SUL AMÉRICA BANDEIRANTES SEGUROS S/A.

Redução de 30%, sobre as taxas da tarifa aos embarques marítimos/terrestres, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.04.90. - DART DO BRASIL INDÚSTRIA E COM. LTDA. CIGNA SEGURADORA S/A.

Desconto de 50%, sobre as taxas da tarifa e adicionais, aos embarques efetuados nos percursos Urbanos/Suburbanos, pelo prazo de 22 (vinte e dois) meses, a partir de 01.04.90.

RESOLUÇÃO DE 14.05.90

DOCUMENTOS, EXAMINADOS E DESPACHADOS PARA ENCAMINHAMENTO AOS ORGÃOS SUPERIORES:-

- PHILIPS DO BRASIL LIMITADA
E SUAS CONTROLADAS
SUL AMÉRICA T.M.A COMPANHIA DE SEGUROS
Transporte / Nacional

RESOLUÇÕES DE 21.05.90

BRASIL CENTRAL LINHA AÉREA REGIONAL S/A.
 NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS

Manutenção do desconto percentual de 25% aplicável sobre as taxas da tarifa aérea nacional, garantia todos os riscos, inclusive sobre o adicional de SVD, pelo prazo de 01 (um) ano, com vigência a partir de 01.05.90.

- V A L M E T DO BRASIL S/A.
CIGNA SEGURADORA S/A.

Desconto Percentual de 25%, sobre as taxas da tarifa de viagens internacionais, para os embarques efetuados por vias: Ma ritima, Terrestre e Aérea, inclusive sobre o adicional de embarques sem valor declarado, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 01.05.90.

- BRASILATA S/A. EMBALAGENS METÁLICAS COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA

Manutenção do desconto percentual de 50% aplicável as taxas relativas aos embarques Urbanos/Suburbanos, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.06.90.

- APIL - AGRO PECUÁRIA IZABELENSE LTDA. CONCÓRDIA COMPANHIA DE SEGUROS

Desconto Percentual de 40%, sobre os embarques intermunicipais/interestaduais e fluviais, inclusive para os adicionais, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.05.90. - ADIBOARD SOCIEDADE ANÔNIMA ITAÚ SEGUROS S/A.

Taxa Individual de 0,507%, aplicavel aos seguros de Transporte Marítimos e Aéreos sob garantias da Cláusula "A" e All Riscks pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.05.90.

- CARBONO LORENA SOCIEDADE ANÔNIMA BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Desconto Percentual de 50%, aplicável aos embarques interestaduais/intermunicipais pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.04.90.
- TRANSPORTES BRUSVILLE LIMITADA ITAÚ SEGUROS S/A.

Taxa Individual de 0,047%, aplicavel aos embarques intermunicipais/interestaduais pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.03.90.

- SEIKO INDÚSTRIAL DA AMAZÔNIA S/A. E SUA CONTROLADA CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Taxa Individual de 0,337%, aplicavel aos embarques aéreos sob a garantia All Riscks incluso o adicional de embarques aéreos sem valor declarado, pelo prazo de 01 (um) ano, de 01.04.90 à 31.03.91

- PAVAN ZANETTI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA ITAÚ SEGUROS S/A.

Desconto Percentual de 30%, aplicavel aos embarques intermunicipais/interestaduais pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.04.90.

- SID MICROELETRÔNICA SOCIEDADE ANÔNIMA SDB COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Taxa Individual de 0,043%, aplicavel as coberturas básicas e adicionais da apólice, percursos Terrestres Intermunicipais Interestaduais, por 01 (um) ano, a contar de 01.05.90

- TECELAGEM PARAHYBA S/A. FINASA SEGURADORA S/A.

Taxa Individual de 0,032%, aplicacel aos embarques terrestres realizados nos percursos interestaduais / intermunicipais, sob as coberturas básicas e adicionais da apólice, por 01 (um) ano, a contar de 01.02.90.

- MR DO BRASIL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA. CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Redução Percentual de 50%, das taxas da tarifa internacional, aplicável aos embarques aéreos de importação sob as garantias da apólice, inclusive adicional SVD, por 01 (um) ano, a contar de 01.04.90.

- V M E BRASIL EQUIPAMENTOS LIMITADA YORKSHIRE CORCOVADO COMPANHIA DE SEGUROS

Taxa Individual de 0,016%, aplicável aos embarques terrestres realizados nos percursos interestaduais / Intermunicipais, sob as coberturas básicas e adicionais da apólice, por 02 (dois) anos, a contar de 01.04.90.

- TRAUBOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. VERA CRUZ SEGURADORA S/A.

Manutenção da redução percentual de 50%, das taxas da tarifa internacional, aplicável aos embarques aéreos de importação sob as coberturas da apólice, adicional SVD, por 01 (um) ano, a contar de 01.04.90.

- BRASILIT SOCIEDADE ANÔNIMA BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Taxa Individual de 0,070%, aplicavel aos embarques terrestres interestaduais / in termunicipais, sob as coberturas básicas e adicionais da apólice, por 02 (dois) anos, a contar de 01.03.90.

- SULFAB CIA. SULEOQUÍMICA DA BAHIA COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA

Manutenção do desconto Percentual de 50% aplicavel aos embarques marítimos, sob as garantias "A" e "C", pelo prazo de 01 (um) ano, à partir de 01.04.90.

#### RESOLUÇÃO DE 08.06.90

Após registro de manifestação de pesar pelo falecimento do companheiro NOBORU TOYOKAWA, dia 01.06.90, foi lida mensagem de um dos membros da Comissão Técnica em que presta homenagem ao amigo desaparecido, cujo teor reproduzimos, a seguir, à qual se associou a diretoria deste Sindicato.

"São Paulo, O1 de junho de 1990

A CTSILC

Meus colegas,

Sempre coube a ele a iniciativa do registro das homenagens de nossa Mesa, usando e abusando do dom da retórica que lhe era tão peculiar.

Não ouso substituí-lo, pois tenho consciência da minha inca pacidade diante da sua sabedoria. Mas creio que ele, certamente presente entre nós, saberá entender o significado desta homenagem, singela nas palavras, porém sincera no sentimento.

Alguém educado ao extremo, leal, ponderado, um profissional exemplar, dotado de um bom senso próprio aos sábios de sua ascendência oriental, uma fonte perene de inspiração.

Sempre aguardava ansioso a leitura de seus trabalhos, perfeitos na técnica, ricos no conteúdo, permitindo a todos extrapolarem os conhecimentos em horizontes mais amplos aos dos assuntos do cotidiano.

Um profissional exemplar, um grande amigo.

Praticamente suas últimas palavras tentavam traduzir um trabalho que fizera ao auxiliar um colega em momentânea dificuldade, lutando, sem saber, contra seu próprio destino. Não lhe foi possível concluir.

Registre-se a impressionante sensibilidade de nosso Presidente, João Bosco, que percebera que ele necessitava de ajuda, pedira que reiteradamente que ele postergasse o trabalho. Seu profissionalismo falava mais alto.

Registre-se os esforços de nosso colega, Marcos Cassaro, que prontificou-se em acompanhá-lo e fez o impossível para salvá-lo, lutando contra o tempo e o espaço.

Noboru.

Tive a honra de completar teu último e brilhante trabalho. Sequer imaginando o que se passava contigo, entendendo tua mensagem, acreditei, votei por mim e por você.

Democráticamente, perdemos a votação. Mas não aceitaremos jamais que, ao mesmo tempo, perdíamos você, em parecer Divino que, infelizmente, nunca admite melhor juízo.

"Processo Tal, Protocolo n. tal..."

A gente se encontra, amigo.

Marcelo"



#### SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA

Jayme Brasil Garfinkel

João Júlio Proença

- 1º Vice-Presidente

Francisco Caiuby Vidigal

- 2º Vice-Presidente

Pedro Pereira de Freitas Acácio Rosa de Queiróz Filho - 1º Secretário - 2º Secretário

- Presidente

Sérgio Carlos Faggion

- 1º Tesoureiro

Gabriel Portella Fagundes Filho - 2º Tesoureiro

SUPLENTES

Fernando Expedicto Guerra Olavo Egydio Setúbal Junior

João Francisco Silveira Borges da Costa

João Gilberto Possiede Clélio Rogério Loris Antero Ferreira Júnior

Sérgio Ramos

CONSELHO FISCAL Humberto Felice Júnior José Castro Araújo Rudge João Bosco de Castro

**DELEGADOS REPRESENTANTES** 

Jayme Brasil Garfinkel Edvaldo Cerqueira de Souza

SUPLENTES

Francisco Caiuby Vidigal Júlio de Albuquerque Bierrenbach

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Roberto Luz

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES: - Comissão Técnica de Seguros Incêndio e Lucros Cessantes; Comissão Técni ca de Seguros Transportes, RCTR-C, Cascos e Aeronáuticos: Comissão de Recursos Humanos е

Técnica de Sinistros e Proteção ao Seguro.

COMISSÕES TÉCNICAS CONSULTIVAS: - Comissão Técnica de Assuntos Contábeis e Fiscais: Comissão Técnica de Seguros Automóvel e Responsabilidade Civil Facultativo; Comissão Técnica de Seguros de Pessoas; missão Técnica de Seguros de Riscos Diversos, Respon sabilidade Civil Geral, Roubo e Vidros e Técnica de Seguros de Riscos de Engenharia.

AV. SÃO JOÃO. 313 - 6° / 7° ANDAR - LINHA TRONCO: 223-7666 - TELEX: (11)36860 - BR - TELEFAX: (011) 221-3745 - ENDEREÇO TELEGRÁFICO: "SEGECAP" - SÃO PAULO - SP

#### FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA

Rubens dos Santos Dias

- Presidente

Alberto Oswaldo Continentino de Araújo - Vice-Presidente

Cláudio Afif Domingos

- Vice-Presidente - Vice-Presidente

Eduardo Baptista Vianna

- Vice-Presidente

Hamilcar Pizzatto Hamilton Chichierchio da Silva - Vice-Presidente

Miguel Junqueira Pereira

- Vice-Presidente

DIRETORES

Adolpho Bertoche Filho

Antonio Juarez Rabelo Marinho

Ivan Gonçalves Passos Nilton Alberto Ribeiro

Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho

Sérgio Sylvio Baumgartem Junior

Sérgio Timm

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12° PAVIMENTO - TEL.: 210-1204 CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELFX - FNES (021) 34505 BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SIMILEI: (021) 220-0048.